



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 27458/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município

**INTERESSADOS:** Jorge Bandeira da Silva  
Lauro Adolfo Maia Serafim

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

Sousa – PB, 12 de Fevereiro de 2025.

**CARTA PROPOSTA**

**Prezados Senhores:**

A **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, Concessionária Chevrolet, com firma estabelecida à Av. Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista – Sousa-PB e inscrição no CNPJ sob número 00.585.424/0001-65, Inscrição Estadual número 16.107.785-4, Em atendimento a vossa solicitação, vem mui respeitosamente propor a venda VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	PREÇO UNITARIO R\$:
01	<p>GM/S10 LTZ – MOTOR 2.8 FLEXPOWER – CAMBIO AUTOMATICO DE 08 MARCHAS – ANO FAB.2024, ANO MODELO 2025 OKM Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave "Easy Entry" / AC Digital / Alerta de colisão frontal / Alerta de saída de faixa / Assistente inteligente de frenagem (IBA) / Bancos com revestimento premium / Banco do motorista com regulagem elétrica / Capota marítima / Carregador de celular por indução / Entradas USB traseiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento / Espelho retrovisor interno eletrocromático / Espelhos retrovisores externos elétricos cromados com luz indicadora de direção integrada / Estribos laterais / Farol alto com ajuste automático / Faróis em LED / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Grade dianteira com barra na cor do veículo / Lanternas em LED / Logos da lateral e tampa traseira em preto / Moldura das caixas de roda / Parachoques traseiros com aplique cromado / Partida do motor por controle remoto e acionamento do ar-condicionado - Remote Start / Rack de teto / Sensor de chuva / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de som - 4 alto falantes e 2 tweeters / Volante com revestimento premium / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / ABS nas 4 rodas, EBD &amp; PBA / Alarme antifurto / Alerta de Pressão dos Pneus / Câmera de ré digital de alta resolução / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay / Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade / Console central entre os bancos dianteiros / Controle anticapotamento / Controle de oscilação de trailer e reboque (TSC) / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Conjunto de alto falantes - 2 unidades e 2 tweeters / Controle de velocidade em declive (HDC) / assistente de partida em active (HSA) / Controle Eletrônico de Estabilidade / Direção Elétrica Progressiva / Entradas USB dianteiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento e dados / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta com luz indicadora de direção integrada / Faróis de neblina em LED / Ganchos para amarração de carga na caçamba / ISOFIX / Luz de condução diurna/ luz de posição em LED / OnStar / Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Parachoques na cor do veículo / Partida sem chave (Easy Start) / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Regulagem de altura dos faróis / Rodas de alumínio aro 18" / Seletor eletrônico de tração / Sistema de Controle de Estabilidade e Controle de Tração / Transmissão automática de oito velocidades / Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos**</p>	UN	01	301.500,00
Preço total: R\$.301.500,000		Trezentos e hum mil e quinhentos reais		

Atenciosamente,

*Severino Marques de Medeiros Neto*  
**Severino Marques de Medeiros Neto**  
 Consultor de Vendas  
 Rio Vale Automotores Ltda

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB  
 CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4  
 Fone: (83) 3522.3011  
 CEP. 58808-270



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

390  
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2024

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uirauna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: Aqui, si ção de vei, cu, los 0x m com primeiro em placa, mento direto para município de Uirauna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.070/0001-04.

VENCEDOR: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA  
CNPJ: 54.841.699/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	MOTOCICLETA 0 KM: Motor Tipo: OHC, SHINERAY Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; RIO 125 Cilindrada: 125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Elétrica: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção; Eletrônica, Combustível: Gasolina; Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustível: 3 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 136 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso Seco: 87 kg; Chassi A tambor / 110 mm; Freio Traseiro a tambor/Diâmetro: A disco / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14	OHC, SHINERAY	UND	8	15.990,00	127.920,00
9	MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, 165 cc. , MOD: 2025, SHI 175 ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEL: EFI Gasolina. DIÂMETRO X CURSO: 57,3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas. COMPRIMENTO: 2.067 mm. LARGURA: 810 mm. ALTURA: 1.158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO: 836 mm. PESO: 121 KG (peso seco). TANQUE: 12 litros. FREIOS: CBS (combinados). FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASEIRO: Disco de 220 mm. PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19 M/C. PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C.	OHC, SHINERAY	UND	8	20.990,00	167.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>295.840,00</b>

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 00.585.424/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	VEICULO, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEMSPIN 1.8 ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, POTÊNCIA MINIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, 7/L CAPACIDADE PARA 7(SETE) OCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRAULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE ;CARROCERIA NA COR BRANCA, MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	SEMPIN 1.8	UND	4	149.900,00	599.600,00

4	<p>VEÍCULO S10: CAMIONETA CABINE DUPLA, ZEROS10 WT UNO QUILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2.8 4X4 CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO AUTOMATIC ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM ASDIESEL SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, CHEVROLET POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.8 CILINDRADAS, CÂMBIO: AUTOMÁTICA DE 06 MARCHAS, COR: BRANCA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRACÇÃO 4X4.</p>	UND	2	301.500,00	603.000,00
6	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES ONIX 1.0 0 KM (ZERO) QUILOMETRO; ANO/MODELO 2023/2024 OU CHEVROLET SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 , POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV (A) E 75 CV (G) FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 À RE, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 KM; KIT MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA E VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO. VEÍCULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE CU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E GARANTIA DO FABRICANTE.</p>	UND	8	92.900,00	743.200,00
<b>TOTAL 1.945.800,00</b>					

391  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00036/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

[Handwritten signatures]

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

392  
M

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA.

CNPJ: 54.841.699/0001-41.

Item(s): 8 - 9.

Valor: R\$ 295.840,00.

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 00.585.424/0001-65.

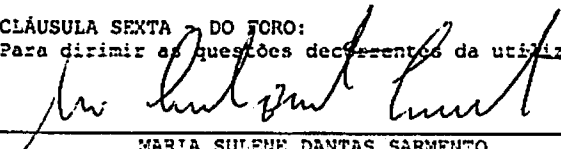
Item(s): 2 - 4 - 6.

Valor: R\$ 1.945.800,00.

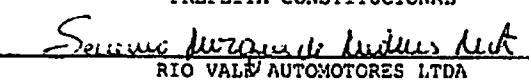
Total: R\$ 2.241.640,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

  
\_\_\_\_\_  
PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA

  
\_\_\_\_\_  
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Medicamentos Controlados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Handilkeia Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 12 de Novembro de 2024

**FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -**  
Secretária

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:FE6593A5

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024**

**DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para demolição de Caixa d'água em concreto armado suspensa, de medidas igual 1,85 x 1,85 x 2,40m, localizada na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé/PB; DECLARO o correspondente procedimento licitatório: **Processo Fracassado.**

Sapé - PB, 13 de Novembro de 2024

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:CF13CF7A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00036/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna; DESIGNO os servidores Maria Clara Nunes de Oliveira, Gestora de Contrato, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00036/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2024, que objetiva: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - R\$ 295.840,00; RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 1.945.800,00.  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 15 452 1006 1009 AQUISICAO DE VEICULO 15 451 1006 1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 15 451 1006 1067 Aquisição de Veículos e Maquinas 12 361 1001 1022 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO 12 361 1001 1026 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 10 301 1002 1043 AQUISICAO DE VEICULO P/ ACOES E SERVICOS DE SAUDE 10 301 1002 1044 AQUISICAO DE VEICULO - ESF 10 301 1002 1072 AQUISICAO DE VEICULO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 13/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00232/2024 - 13.11.24 - PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - R\$ 295.840,00; CT Nº 00233/2024 - 13.11.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 1.945.800,00.

Uiraúna - PB, 13 de Novembro de 2024

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Wenya Sarmento Sobrinho  
Código Identificador:9D2F096A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obra de pavimentação asfáltica da rua Maria Eliza Basto Pinto em Uiraúna-PB, fonte do recurso oriundo do Governo do Estado da Paraíba convênio nº 046/2024. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 03 de DEZEMBRO de 2024.** Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 29 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: [cpl@uiraua.pb.gov.br](mailto:cpl@uiraua.pb.gov.br); Edital: [www.uiraua.pb.gov.br](http://www.uiraua.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Uiraúna - PB, 11 de Novembro de 2024

**RIKELMY BARBOSA SILVA -**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Wenya Sarmento Sobrinho  
Código Identificador:C807CD9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de



obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da cidade de Uiraúna-PB, fonte do recurso oriundo do Governo Federal Ministério das Cidades nº 0944652/2023. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 11 de Novembro de 2024

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
Código Identificador: B629039F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**00035/2024**

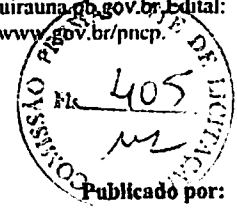
**REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024**

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024, na oportunidade informa que a sessão marcada para dia 31/10/2024 foi declarada adiada sendo reaberta para data acima citada, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aqui si ção par cela da de gên, ero ali men, tic ios para com posição de ces, ta bás, ica para distribuição destinado ao município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 18 de Outubro de 2024

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial



Publicado por:  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
Código Identificador: 7CDD5341

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO**  
**DE LICITAÇÃO, CONFORME SEGUE:**

O Prefeito Municipal de Salgado de São Félix - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 00036/2024.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, quarta-feira dia 13/11/2024, páginas 46 e 47.

Salgado de São Felix - PB, 13 de Novembro de 2024

**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA** -  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Jose Cristiano da Silva Cavalcante  
Código Identificador: 8852163B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00030/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00030/2024**

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA						
CNPJ: 54.841.699/0001-41						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	MOTOCICLETA 0 KM: Motor Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada 125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Fretica: Postal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção; Eletrônica, Combustível: Gasolina, Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustível: 3 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 136 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso Seco: 87 kg; Classe A tambor / 110 mm; Freio Traseiro a tambor Diâmetro: A disco / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 - 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14	SHINERAY RIO 125	UND	8	15.990,00	127.920,00
9	MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, 165 cc., MOD 2025, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEL: Gasolina. DIÂMETRO X CURSO: 57,3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas. COMPRIMENTO: 2.067 mm. LARGURA: 810 mm. ALTURA: 1.158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO: 836 mm. PESO: 121 KG (peso seco). TANQUE: 12 litros. FREIOS: CBS (combinados) FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASEIRO: Disco de 220 mm. PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19 M.C. PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M.C.	SHINERAY SHI 175 FF1	UND	8	20.990,00	167.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>295.840,00</b>

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 00.583.424/0001-63





Ofício recebido, agradecemos o pronto atendimento.

Aproveitamos o ensejo para solicitar o envio do Processo capa a capa, para que possamos instaurar o processo de Adesão.

Atenciosamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**CPL UIRAÚNA** <cpl.uirauna@gmail.com>  
Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

12 de fevereiro de 2025 às 11:38

 P.P. 036-2024 - Íntegra.pdf

Segue em anexo, o processo de capa a capa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**severino.medeiros@riovale.com.br** <severino.medeiros@riovale.com.br>  
Para: Licitação Prefeitura de Catolé <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

12 de fevereiro de 2025 às 17:48

Boa tarde,

Segue resposta ao ofício solicitado e carta proposta atualizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**



**RESPOSTA OFICIO 061.2025 - PREFEITURA DE CATOLE DO ROCHA PB.pdf**  
611K



**carta proposta s10 catole do rocha.pdf**  
507K

---

**Licitação Prefeitura de Catolé** <licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>  
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

18 de fevereiro de 2025 às 11:13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**



**RESPOSTA OFICIO 061.2025 - PREFEITURA DE CATOLE DO ROCHA PB.pdf**

611K



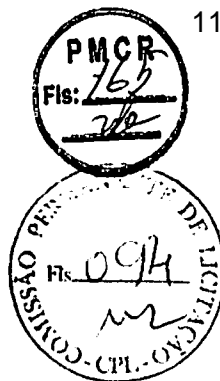
**carta proposta s10 catole do rocha.pdf**

507K



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024PP00036  
LICITAÇÃO Nº. 00036/2024  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAUNA - PB.  
CEP: 58915-000 - E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 13 de Novembro de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00036/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uirauna.

Data de abertura da sessão pública: 13/11/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.  
Local: no endereço acima indicado.

### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uirauna.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uirauna -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para o município de Uirauna é uma necessidade essencial para garantir a renovação e ampliação da frota municipal, atendendo a demanda crescente dos serviços prestados pela administração pública local. A iniciativa visa assegurar maior eficiência no atendimento à população e otimizar a operacionalização dos setores que dependem de transporte próprio, como saúde, educação e infraestrutura. A modalidade de licitação presencial foi escolhida com base na análise de mercado e na necessidade de interação direta com os fornecedores, permitindo uma avaliação detalhada das condições oferecidas e garantindo

maior transparência ao processo. Este formato possibilita uma seleção mais criteriosa das propostas, com comparações em tempo real, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública e a escolha de veículos que melhor atendam às especificidades dos serviços municipais. A aquisição direta com primeiro emplacamento oferece ainda benefícios administrativos e fiscais, agilizando o processo de incorporação dos veículos ao patrimônio público. Além disso, o investimento em veículos novos contribui para a redução de custos de manutenção e maior segurança no transporte de servidores e munícipes, ampliando a confiabilidade da frota. Portanto, esta solicitação é fundamentada na busca por eficiência operacional, sustentabilidade dos serviços públicos e promoção do bem-estar da população de Uiraúna, alinhada aos princípios legais de transparência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9. ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.uirauna.pb.gov.br](http://www.uirauna.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0. fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o

local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

15 452 1006 1009 AQUISICAO DE VEICULO

15 451 1006 1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

15 451 1006 1067 Aquisição de Veículos e Maquinas

12 361 1001 1022 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A EDUCACAO

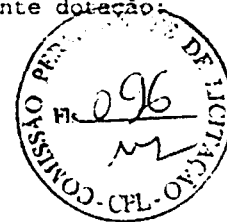
12 361 1001 1026 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

10 301 1002 1043 AQUISICAO DE VEICULO P/ ACOES E SERVICOS DE SAUDE

10 301 1002 1044 AQUISICAO DE VEICULO - ESF

10 301 1002 1072 AQUISICAO DE VEICULO

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - RIKELMY BARBOSA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

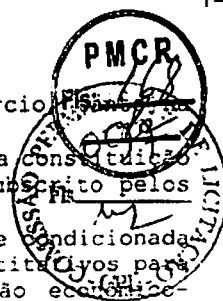
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



- 6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio em fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente suscritos pelos consorciados;
- 6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômica-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7. A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope **HABILITAÇÃO**:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 38.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Banco - BANCO BRASIL. Agência - 1165-7. Conta Corrente - 13187-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

- 7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e
- 7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
- 7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública, a ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;
- 7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
- 7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

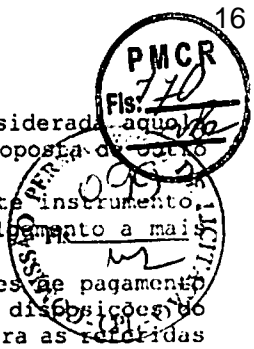
## 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00036/2024  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
- 9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;
- 9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.5.Deverá ser anexado à proposta:
- 9.2.5.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.3.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 9.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.5.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 9.5.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 9.5.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 9.6.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.6.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.7.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
- 9.7.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 9.7.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 9.7.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



9.8.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.11.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.13.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.14.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.16.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.18.Será desclassificada a proposta que:

9.18.1.Contiver vícios insanáveis;

9.18.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.18.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.18.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

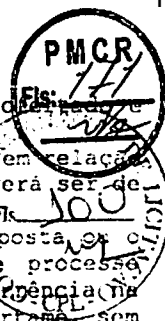
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





10.9.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

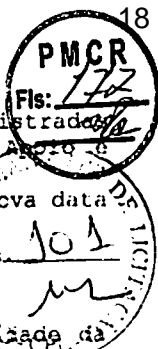
10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



- 10.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
  - 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
  - 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
  - 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
  - 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
  - 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.0. DA HABILITAÇÃO**

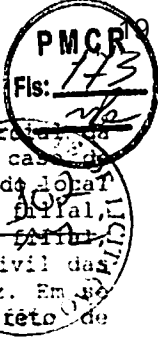
- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
  - 12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
 HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00036/2024  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**12.3. PESSOA JURÍDICA:**

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em caso de tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Saliencia-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

#### 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

#### 12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

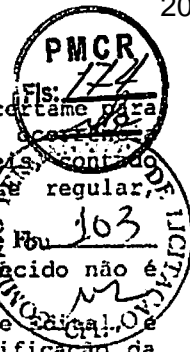
12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.6.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:



12.7.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a omissão tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;  
12.7.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

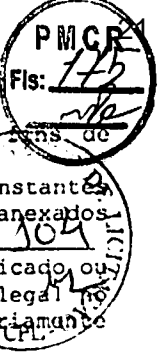
12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.1. **DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE:** Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

13.11. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.11.1. No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### 14.0.DOS RECURSOS

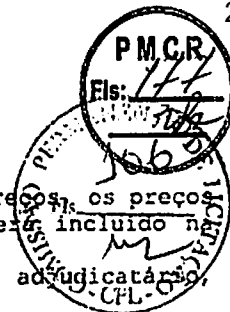
- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



## 17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

### 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

### 17.5. Controle e gerenciamento:

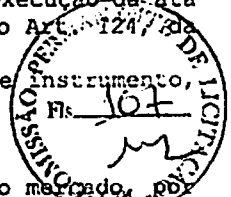
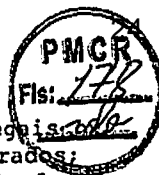
17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

### 17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:



17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

**17.7. Negociação de preços registrados:**

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

**18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

**18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:**

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**18.2. Cancelamento dos preços registrados:**

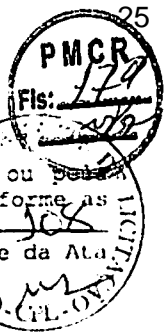
18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.





**19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

**19.1.Formalização:**

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**19.2.Alteração do contrato:**

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

**19.3.Vigência do contrato:**

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

**20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

**20.1.Competências:**

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

**21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

**21.1.Competências:**

21.1.1.O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

**23.1.Regra geral:**

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### 24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

- 26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, e apresentar ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

## 27.0. DO PAGAMENTO

- 27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento;
- 27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;
- 27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificava a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificava a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

## 30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

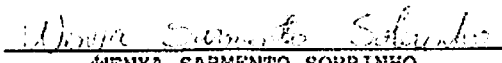
30.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: [www.uirauna.pb.gov.br](http://www.uirauna.pb.gov.br); [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

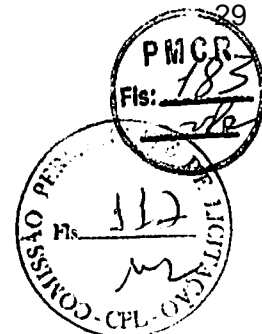
Uiraúna - PB, 30 de Outubro de 2024.

  
 WENYA SARMENTO SOBRINHO  
 SECRETÁRIA. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

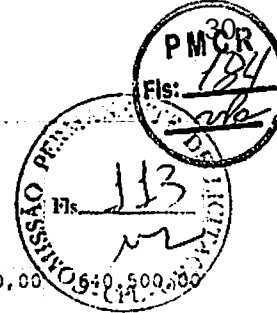
2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para o município de Uiraúna é uma necessidade essencial para garantir a renovação e ampliação da frota municipal, atendendo a demanda crescente dos serviços prestados pela administração pública local. A iniciativa visa assegurar maior eficiência no atendimento à população e otimizar a operacionalização dos setores que dependem de transporte próprio, como saúde, educação e infraestrutura. A modalidade de licitação presencial foi escolhida com base na análise de mercado e na necessidade de interação direta com os fornecedores, permitindo uma avaliação detalhada das condições oferecidas e garantindo maior transparência ao processo. Este formato possibilita uma seleção mais criteriosa das propostas, com comparações em tempo real, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública e a escolha de veículos que melhor atendam às especificidades dos serviços municipais. A aquisição direta com primeiro emplacamento oferece ainda benefícios administrativos e fiscais, agilizando o processo de incorporação dos veículos ao patrimônio público. Além disso, o investimento em veículos novos contribui para a redução de custos de manutenção e maior segurança no transporte de servidores e munícipes, ampliando a confiabilidade da frota. Portanto, esta solicitação é fundamentada na busca por eficiência operacional, sustentabilidade dos serviços públicos e promoção do bem-estar da população de Uiraúna, alinhada aos princípios legais de transparência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

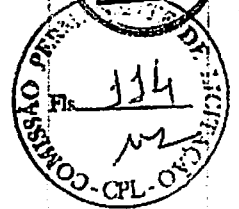
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO SAVEIRO C. SIMPLES: VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP ANO/MODELO: 2024/2024, CABINE SIMPLES, 02 LUGARES, 02 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, BI-COMBUSTÍVEL MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, 8V, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA 900 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 630 KG; E DEMAIS ITENS DE SÉRIE.	- anexar	UND	6	103.980,00	623.880,00
2	VEÍCULO, 0KM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 7(SETE) OCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE ;CARROCERIA NA COR BRANCA, MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS	- anexar	UND	4	153.350,00	613.400,00

OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3	CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 256CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 3.0 CILINDRADAS, CÂMBIO: AUTOMÁTICO DE 08 MARCHAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRACÇÃO 4X4.	- anexar	UND	2	320.250,00	
4	VEÍCULO S10: CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.8 CILINDRADAS, CÂMBIO: AUTOMÁTICA DE 06 MARCHAS, COR: BRANCA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRACÇÃO 4X4.	- anexar	UND	2	305.250,00	610.500,00
5	TCROSS SENSE: AUTÔMOVEL T-CROSS SENSE 200 TSI TIPO MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO, QUANTIDADE: 5 PORTAS, TIPO COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV (G) 128CV(A), MODELO: SUV, COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OKM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS NO MÍNIMO, TAPETES DE BORRACHA PARA INTERIOR. ANO/MODELO 2024/2024. PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 373 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 52 LITROS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (INCLUSIVE ESTEPE E MACACO), EXIGIDOS PELO CONTRAN, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, PRAZO DE GARANTIA; A GARANTIA DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	- anexar	UND	4	125.000,00	500.000,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES 0 KM (ZERO) QUILOMETRO; ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV (A) E 75 CV (G) FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 À RÉ, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM; KIT MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA E VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO. VEÍCULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE ACCRDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E GARANTIA DO FABRICANTE.	- anexar	UND	8	93.458,00	747.664,00
7	VEICULO 1.8, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) OCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; PORTA MALAS 710 L VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE, MOTOR DE NO MÍNIMO	- anexar	UND	3	110.000,00	330.000,00





	110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.						
8	MOTOCICLETA 0 KM: Motor Tipo: OHC, Monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Eletrica: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção; Eletrônica, Combustível: Gasolina; Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustível: 3 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 136 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso Seco: 87 kg; Chassi A tambor / 110 mm; Freio Traseiro a tambor/Diâmetro: A disco / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14	- anexar	UND	8	18.000,00	144.000,00	
9	MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilindrico 4 tempos, arrefecido a ar, 165 cc., MOD: 2025, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEL: Gasolina. DIÂMETRO X CURSO: 57,3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas. COMPRIMENTO: 2.067 mm. LARGURA: 810 mm. ALTURA: 1.158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO: 836 mm. PESO: 121 KG (peso seco). TANQUE: 12 litros. FREIOS: CBS (combinados). FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASEIRO: Disco de 220 mm. PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19 M/C. PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C.	- anexar	UND	8	24.000,00	192.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>4.401.944,00</b>	

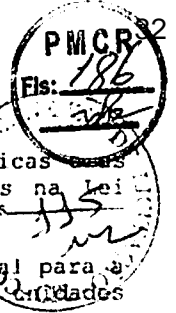
2.3. Para o item com a indicação "- anexar" deverá ser apresentado, juntamente com a proposta na forma de anexo, um catálogo do produto ofertado.

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.



## 5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra.

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

## 6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

116  
vle

#### 11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

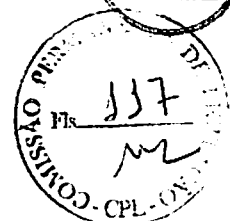
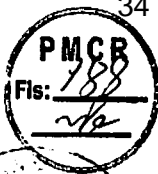
12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

RIKELMY BARBOSA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

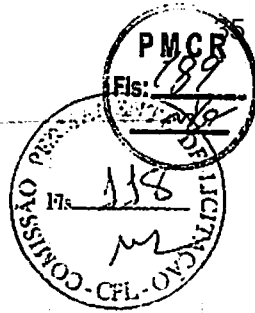
OBJETO: Aquisição de veiculos 0km com primeiro emplacamento direto para municipio de Uirauna.

PROponente:  
CNPJ:

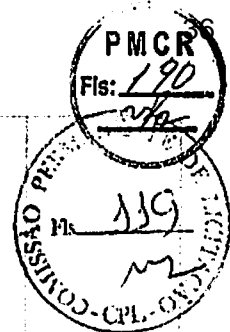
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEICULO TIPO UTILITÁRIO SAVEIRO C. SIMPLES: VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP ANO/MODELO: 2024/2024, CABINE SIMPLES, 02 LUGARES, 02 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, 8V, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA 800 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MÍNIMA DE 630 KG; E DEMAIS ITENS DE SERIE.		UND	6		
2	VEICULO, OKM, VEICULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 7(SETE) OCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE ;CARROCERIA NA COR BRANCA, MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.		UND	4		
3	CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 256CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 3.0 CILINDRADAS, CÂMBIO: AUTOMÁTICO DE 08 MARCHAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4.		UND	2		



- 4 VEÍCULO S10: CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.8 CILINDRADAS, CÂMBIO: AUTOMÁTICA DE 06 MARCHAS, COR: BRANCA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRACÇÃO 4X4. UND 2
  
- 5 TCROSS SENSE: AUTÔMOVEL T-CROSS SENSE 200 TSI TIPO MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO, QUANTIDADE: 5 PORTAS, TIPO COMBUSTÍVEL: BI- COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV (G) 129CV(A), MODELO: SUV, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OKM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS NO MÍNIMO, TAPETES DE BORRACHA PARA INTERIOR. ANO/MODELO 2024/2024. PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 373 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 52 LITROS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (INCLUSIVE ESTEPE E MACACO), EXIGIDOS PELO CONTRAN, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, PRAZO DE GARANTIA; A GARANTIA DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. UND 4
  
- 6 VEÍCULO DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES 0 KM (ZERO) QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 , POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV (A) E 75 CV (G) FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 À RÉ, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM; KIT MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA E VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO. VEÍCULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E GARANTIA DO FABRICANTE. UND 8
  
- 7 VEÍCULO 1.8, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) OCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; PORTA MALAS 710 L VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE, MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. UND 3
  
- 8 MOTOCICLETA 0 KM: Motor Tipo: OHC, Monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Eletrica: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação UND 8



	de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção; Eletrônica, Combustível: Gasolina; Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustível: 3 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 136 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso Seco: 87 kg; Chassi A tambor / 110 mm; Freio Traseiro a tambor/Diâmetro: A disco / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14		
9	MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, 165 cc., MOD: 2025, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTÍVEL: Gasolina. DIÂMETRO X CURSO: 57,3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas. COMPRIMENTO: 2.067 mm. LARGURA: 810 mm. ALTURA: 1.158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO: 836 mm. PESO: 121 KG (peso seco). TANQUE: 12 litros. FREIOS: CBS (combinados). FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASEIRO: Disco de 220 mm. PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19 M/C. PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17X/C.	UND	8

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

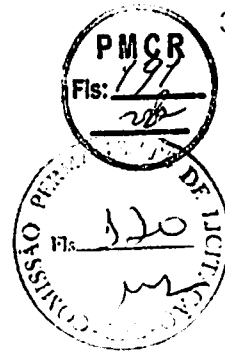
PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

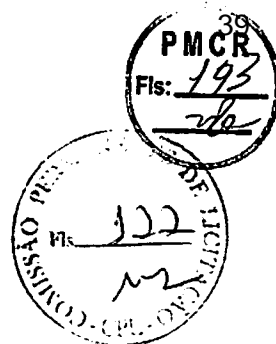
NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

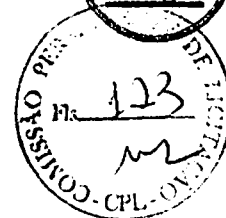
NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

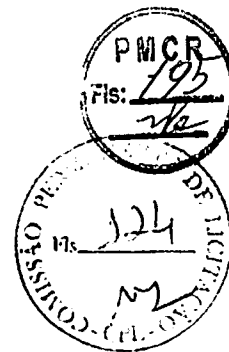
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2024**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uirauna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uirauna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

TOTAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00036/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

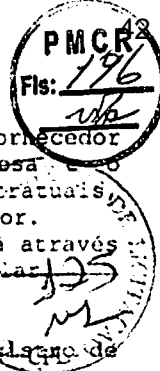
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão a ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;



Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

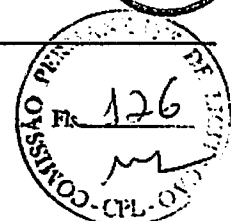
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
- Item(s):
- Valor: R\$
- ....
- Item(s):
- Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

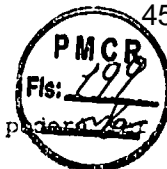
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.



.....

.....





O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços periodicamente realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

15 452 1006 1009 AQUISICAO DE VEICULO

15 451 1006 1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

15 451 1006 1067 Aquisição de Veículos e Maquinas

12 361 1001 1022 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A EDUCACAO

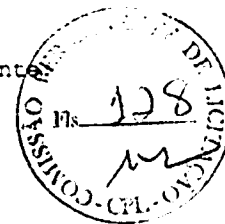
12 361 1001 1026 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

10 301 1002 1043 AQUISICAO DE VEICULO P/ ACOES E SERVICOS DE SAUDE

10 301 1002 1044 AQUISICAO DE VEICULO - ESF

10 301 1002 1072 AQUISICAO DE VEICULO

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo



Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124, 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

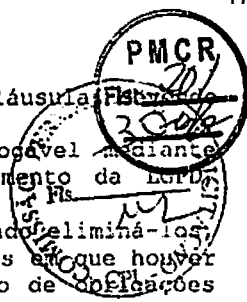
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula e o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



48



**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO.**

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, a pretensa contratação direta, levando-se em consideração a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de preços junto ao Município de Uiraúna-PB, com vantajosidade comprovada conforme consultas junto ao Banco de Preços. A aquisição é necessária para que a Administração Municipal atenda as demandas especialmente da Secretaria Municipal de Educação, através das atividades operacionais e administrativas diárias. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com as obrigações públicas visando o bem estar da coletividade. A necessidade de um veículo novo, do tipo pick-up, com especificações que atendam aos requisitos de robustez, durabilidade e capacidade de carga, é motivada pelo amplo espectro de atividades realizadas especialmente pela Secretaria de Educação, que demanda a frequente movimentação de equipamentos, materiais de consumo e pessoal administrativo tanto na zona urbana como rural. Além disso, o veículo deve proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento registrado os elementos que dizem respeito ao objeto licitado, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1		

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Edilidade Catoleense através da Secretaria Municipal de Educação, visa a aquisição de um veículo robusto, que obedeça as especificações mínimas ou superiores

constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 36/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, através de empresa detentora do registro que goza de situação adimplente no tocante a entrega de veículos em total conformidade com o mínimo exigido, dentro dos prazos estipulados e totalmente regularizados e emplacados.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de emvidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

### 14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.



**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

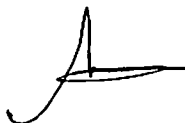
**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*...  
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 18 de janeiro de 2025.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>	
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Responsável pela demanda</b>	Maria Antonia Neta
<b>Matrícula</b>	10254
<b>e-mail</b>	semed@catoledorocha.pb.gov.br
<b>Telefone</b>	83

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A pretensa contratação direta, levando-se em consideração a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de preços junto ao Município de Uiraúna-PB, com vantajosidade comprovada conforme consultas junto ao Banco de Preços. A aquisição é necessária para que a Administração Municipal atenda as demandas especialmente da Secretaria Municipal de Educação, através das atividades operacionais e administrativas diárias. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com as obrigações públicas visando o bem estar da coletividade. A necessidade de um veículo novo, do tipo pick-up, com especificações que atendam aos requisitos de robustez, durabilidade e capacidade de carga, é motivada pelo amplo espectro de atividades realizadas especialmente pela Secretaria de Educação, que demanda a frequente movimentação de equipamentos, materiais de consumo e pessoal administrativo tanto na zona urbana como rural. Além disso, o veículo deve proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento registrado os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

A contratação se procederá através da Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 86 da Lei 14.133/21, contratação direta através de inexigibilidade, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 74, caput, arts. 83 a 86 (PNCP) e art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 032/2023.

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Edilidade Catolcense através da Secretaria Municipal de Educação, visa a aquisição de um veículo robusto, que obedeça as especificações mínimas ou superiores constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 36/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, através de empresa detentora do registro que goza de situação adimplente no tocante a entrega de veículos em total conformidade com o mínimo exigido, dentro dos prazos estipulados e totalmente regularizados e emplacados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



#### **6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 18 de fevereiro de 2025.

*Maria Antonia Neta*  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12/2025**

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: - R\$ 301.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP):

*"Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023 "*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

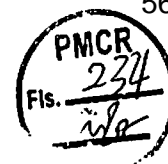
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**Maria Antonia Neta**  
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

## PARECER JURÍDICO Nº 45

**Processo Licitatório nº. 030/2025**  
**Inexigibilidade nº. 12/2025**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal, desde que adotadas as providências

recomendadas

### I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para essa assessoria, acerca da viabilidade jurídica para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importam a presente análise:

- a) Comunicação Interna, exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME, solicitando a abertura de processo administrativo de contratação, e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Riscos;
- e) Mapa Comparativo de Preços;
- f) Justificativa de Preços;
- g) Propostas Comerciais que revelam a vantajosidade da adesão a ata;
- e) Ofício de solicitação de autorização para a adesão e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão.
- f) Requerimentos e as respectivas respostas de anuência para a adesão aos órgãos responsáveis;
- g) Edital e Homologação/Adjudicação da Licitação;
- h) Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- i) Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.



## II – DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Neste sentido, revela o MS 24.631-6:

“É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF -MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)”.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

Presume-se, outrossim, que o setor requisitante, a autoridade consulente/ordenador de despesas tenha competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

## III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### - Da fundamentação

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo

licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

**Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

- Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:

- Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e mapa de riscos. Podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento ao disposto na legislação vigente.

- Comprovação da vantajosidade da contratação

O inciso IV do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 dispõe acerca da obrigatoriedade da Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado.

Consta nos autos a justificativa de preços com as respectivas pesquisas de mercado.

- Indicação dos recursos orçamentários

O inciso V do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 exige a indicação das dotações orçamentárias que atenderá a contratação. Consta nos autos os recursos orçamentários, indicados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento do órgão.



GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA

Fis. 238  
r/a

Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27


#### IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria Jurídica, concluo pela viabilidade jurídica, desde que obedecido os pontos trazidos neste parecer.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante. Assim releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Pelo exposto, sugere-se a remessa do feito a autoridade superior para considerações.

Catolé do Rocha/PB, 20 de FEVEREIRO de 2025

  
Evaldo Solano de Andrade Filho  
Assessor Jurídico



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

#### 2.1.Para a contratação:

2.1.1. A pretensa contratação direta, levando-se em consideração a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de preços junto ao Município de Uiraúna-PB, com vantajosidade comprovada conforme consultas junto ao Banco de Preços. A aquisição é necessária para que a Administração Municipal atenda as demandas especialmente da Secretaria Municipal de Educação, através das atividades operacionais e administrativas diárias. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com as obrigações públicas visando o bem estar da coletividade. A necessidade de um veículo novo, do tipo pick-up, com especificações que atendam aos requisitos de robustez, durabilidade e capacidade de carga, é motivada pelo amplo espectro de atividades realizadas especialmente pela Secretaria de Educação, que demanda a frequente movimentação de equipamentos, materiais de consumo e pessoal administrativo tanto na zona urbana como rural. Além disso, o veículo deve proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento registrado os elementos que dizem respeito ao objeto licitado

### 3.0.DO SERVIÇO

#### 3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.

  
**Maria Antonia Neta**  
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO  
**PREFEITO**



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB. QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

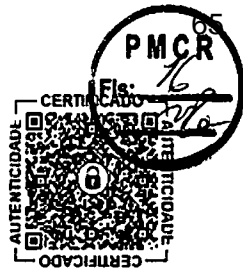
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional





# Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - GM S10

Pesquisa realizada entre 18/02/2025 11:21:28 e 18/02/2025 11:28:29

Relatório gerado no dia 18/02/2025 15:22:24 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

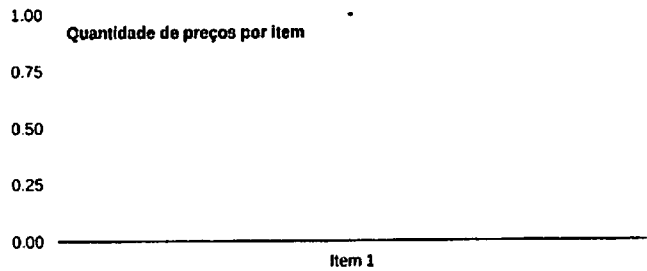
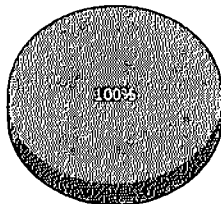
## Item 1: GM S10 LTZ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 9	1	RS 315.000,00 (un)	-	RS 315.000,00	100%	RS 315.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA			89807	07/05/2024	RS 315.000,00
Valor Unitário						RS 315.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 315.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 315.000,00		

Valor Global: R\$ 315.000,00

Valor do Item em relação ao total

1) GM S10 LTZ



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 18/02/2025 15:22:24 (IP: 191.253.80.33)  
Código Validação: 46uA0nv5NvtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fCIk%2fUW%JTNNMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=46uA0nv5NvtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%252fCIk%252fUW%JTNNMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Janeiro de 2025 (Contrato similar com Órgão Público)**.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínina de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1	315.000,00	315.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 315.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

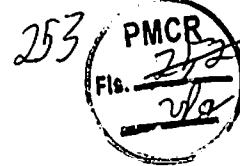
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

**Maria Antonia Neta**  
 Secretária Municipal de Educação



**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 – Aquisição de Veículos; 449052.48 – Veículos Diversos; 449052.99 – Outros Materiais Permanente; 449052.00 – Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.



**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP, Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e Exonvoal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação de Viseu - FUNDEB. Abertura: 11/03/2025 às 09:30H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP, Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobília Escolar em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, que compõem a esfera administrativa de Viseu-PA. Abertura: 11/03/2025 às 15:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

Viseu/PA, 24 de fevereiro de 2025  
ÂNGELA LIMA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 06/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos médicos - hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 08/2025 cujo Objeto é: Locação de 01 veículo tipo van para transporte fora do domicílio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 1/2025**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. Os interessados deverão inserir o projeto de vendas e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021, c/c Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
TATIARA GOMES DE ALMEIDA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado.

O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (-) - E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
TATIARA GOMES DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de transporte de passageiros de forma parcelada destinados AO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, para o exercício de 2025, conforme detalhamento. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de fevereiro de 2025.  
GLÁUCIA KAUNE ALVES DA FONSECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 06/2025 cujo Objeto é: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 - Aquisição de Veículos; 449052.48 - Veículos Diversos; 449052.99 - Outros Materiais Permanente; 449052.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

**DESPACHO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Ratificação e Adjudicação - Inexigibilidade Nº 13/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB;

RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO**

**AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 2/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: congolicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

**CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 3/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, destinada a Manutenção do Programa "Janta Do Povo". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº





Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); [www.gov.br/pmpc](http://www.gov.br/pmpc).

Cabedelo - PB, 24 de Fevereiro de 2025

**BÁRBARA RODRIGUES SOARES**  
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

## Câmara Municipal de Cabedelo

### CHAMAMENTO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Cabedelo, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica. OBJETIVO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica para avaliação das propostas relativas à licitação a ser efetuada pela Câmara Municipal de Cabedelo, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 26/02/2025 até o dia 13/03/2025. O edital e ficha de inscrição poderão ser acessados pelo e-mail: [licitacaocabedelo@gmail.com](mailto:licitacaocabedelo@gmail.com) ou pelo site eletrônico: [cabcabedelo.pb.gov.br](http://cabcabedelo.pb.gov.br).

Cabedelo - PB, 24 de fevereiro de 2025

**ALLAN SIMONACI DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO - R\$ 88.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 - Aquisição de Veículos; 449052.48 - Veículos Diversos; 449052.99 - Outros Materiais Permanente; 449052.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Cubati

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79). Conforme Termo de Referência; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRCCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 348.000,00.

Cubati - PB, 19 de Fevereiro de 2025

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS SEQUINTE RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TR02, Rua Dr. Josevan Estevo, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jacson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

Cubati - PB, 19 de Fevereiro de 2025

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79). Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: 06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08 244 0002 1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO - 1.706.3110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas - 0735 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0440 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00005/2025 - 19.02.25 - BRCCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 348.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS SEQUINTE RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TR02, Rua Dr. Josevan Estevo, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jacson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 542 0009 1023 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 0266 4490.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES/CONTRATO DE REPASSE N.º 949431/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N.º 947169/2023/MCIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTERIO DAS CIDADES/GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00006/2025 - 24.02.25 - L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

## Prefeitura Municipal de Damião

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOcultores DO - R\$ 17.145,00;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

70  
PMCR  
Fls: 256  
Ley 13/2023 de 19 de Setembro

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3916 PARTE 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 11/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO – R\$ 88.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 13/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA – R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 – Aquisição de Veículos; 449052.48 – Veículos Diversos; 449052.99 – Outros Materiais Permanente; 449052.00 – Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

## CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



sec.com@catoleodorocha.pb.gov.br



Contratos

# Contrato nº 53/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 30 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 Data de assinatura: 24/02/2025 Vigência: de 24/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000049/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000039/2025](#)

### Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veiculos O KM, com primeiro emplacementamento direto no Município

### VALOR CONTRATADO

R\$ 301.500.00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :
CONTRATO 53-2025 - IN 12-2025	25/02/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Pagina: 1

< Voltar



Publicações. Doc. 27458/25. Data: 10/03/2025 15:15. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 11/03/2025 03:41. Validação: 9D49.2C7A.36A7.616D.122C.8C38.A8F9.AA88.

Catolé do Rocha - PB, 21 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº IN 12/2025 AD 01/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR/ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:**

➤ **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.**  
00.585.424/0001-65  
Valor: R\$ 301.500,00

Publique-se e cumpra-se.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 12/2025 Adesão 01/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Adesão 01/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – R\$ 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de fevereiro de 2025.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

## Ratificação e Adjucação - Inexigibilidade Nº 12/2025 Adesão 01/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Adesão 01/2025, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site <https://portaldecompraspublicas.com.br>, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0001/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a Secretaria de Urbanismo do município de Coremas-PB, conforme o termo referência. Abertura da sessão pública: 09h:30min. (nove horas e trinta minutos) do dia 12 de março de 2025. Início da fase de lances: 09h:31min. (nove horas e trinta e um minutos) do dia 04 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Pedidos de Informações: <https://portaldecompraspublicas.com.br>. Edital: <https://www.coremas.pb.gov.br>; <https://portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](https://www.gov.br/pncp).

Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025.  
IACÉ ALVES DE OLIVEIRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão nº 0002/2025, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes e derivados destinados aos veículos próprios e locados do Município de Duas Estradas - PB; ADJUDICO o seu objeto e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PEC-AS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 20.335.256/0001-67 Valor: R\$ 140.450,00 - M A L DE M MARINHO CNPJ: 45.309.272/0001-06 Valor: R\$ 16.536,00.

Duas Estradas - PB, 21 de fevereiro de 2025.  
MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947/2009, 12.512/2011, 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 269/2023. Resoluções do FNDE nº 38/2009, 25/2012, 26/2013, 04/2015, 06/2020, 21/2021 e alterações posteriores, que fará realizar através do Agente de Contratações e equipe de apoio Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARABIRA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de Março de 2025 às 13:00 horas, no prédio da Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, nº 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenação Geral de Licitações no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 às 13:00 Horas ou através do endereço eletrônico: [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com).

Guarabira, 21 de fevereiro de 2025.  
TIAGO JUSTINO TRIBUTINO  
Secretário de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site [portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Para Confecção e Fornecimento De Próteses Dentárias Totais E Parciais. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: [cplgurjaopb@gmail.com](mailto:cplgurjaopb@gmail.com). Edital: <http://www.gurjao.pb.gov.br/>; [portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](https://www.gov.br/pncp)

Gurjão - PB, 21 de fevereiro de 2025.  
RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Março de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaopmi2021@gmail.com](mailto:licitacaopmi2021@gmail.com). Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br/>; [portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](https://www.gov.br/pncp).

Imaculada - PB, 21 de fevereiro de 2025.  
JOSÉ GILSON PEREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E FRIGOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e:

CT Nº 00027/2025 - 19.02.25 - ANTONIO SEVERINO FILHO - R\$ 78.267,84;  
CT Nº 00028/2025 - 19.02.25 - MARIA GUILHERME VIEIRA - R\$ 109.697,80;  
CT Nº 00029/2025 - 19.02.25 - COMERCIO DE ALIMENTOS LAGOENSE LTDA - R\$ 206.050,27;  
CT Nº 00030/2025 - 19.02.25 - JOSE JANIELTON DOS SANTOS - R\$ 206.210,60;  
CT Nº 00031/2025 - 19.02.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 24.019,72.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30h/min do dia 11/03/2025. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e subsidiárias. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Edital Disponível: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)); Tribunal de Compras da Paraíba (<https://tcc.pb.gov.br/>); Portal da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (<https://manaيرا.pb.gov.br/>); Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, 164, 1º andar, Centro - Manaíra - PB ou através do e-mail: [licitacao@prefeiturademanaira@gmail.com](mailto:licitacao@prefeiturademanaira@gmail.com).

Manaíra - PB, 18 de fevereiro de 2025.  
LUIZ ALVES DE LIMA  
Secretário de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00004/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 41.968.551 THALITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 - VALOR: R\$ 104.109,40; A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 0 53.614.094/0001-55 - VALOR: R\$ 23.437,00; BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 - VALOR: R\$ 156.432,80; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ Nº 37.406.687/0001-70; VALOR: R\$ 1.905,00; THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - CNPJ Nº 36.136.131/0001-48 - VALOR: R\$ 99.733,00.

Manaíra - PB, 20 de fevereiro de 2025.  
MANOEL VIRGULINO SIMÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 41.968.551 THALITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 - VALOR: R\$ 104.109,40; A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 0 53.614.094/0001-55 - VALOR: R\$ 23.437,00; BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 - VALOR: R\$ 156.432,80; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ Nº 37.406.687/0001-70; VALOR: R\$ 1.905,00; THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - CNPJ Nº 36.136.131/0001-48 - VALOR: R\$ 99.733,00.

Manaíra - PB, 20 de fevereiro de 2025.  
MANOEL VIRGULINO SIMÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

Lei nº 14.133/2021.

O Agente de Contratação torna público que, ficam CONVOCADOS os participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município, conforme especificação no edital e seus anexos, para continuidade da sessão, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 08h30min, onde será realizada no setor de licitação ao lado da Prefeitura, Localizada à Praça José Alves da Costa, nº 114 - Centro.

Matureia - PB, 21 de fevereiro de 2025.  
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [montehorebecpi@gmail.com](mailto:montehorebecpi@gmail.com). Edital: <http://www.tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Horebe - PB, 21 de fevereiro de 2025.  
DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ  
Diretor Interno de Processos





**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor: L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 167.687,00.**

**ALYSSON DE SOUSA LIRA**  
**SUPERINTENDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - 981975**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.gov.br/compras/pi-br](http://www.gov.br/compras/pi-br), contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE BOLSA EM LONA PARA GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 07 de Março de 2025.** Período para envio de lances: das 10:00 às 16:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [gestor.licitacao7@gmail.com](mailto:gestor.licitacao7@gmail.com). Aviso de Dispensa: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.gov.br/compras/pi-br](http://www.gov.br/compras/pi-br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Cajazeiras - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**DENYZE GONSALO FURTADO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Capim**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site [www.portaldocompraspublicas.com.br](http://www.portaldocompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Março de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: [cplicapimpb@gmail.com](mailto:cplicapimpb@gmail.com). Edital: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldocompraspublicas.com.br](http://www.portaldocompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Capim - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**ANTÔNIO JOSE DA SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site [www.portaldocompraspublicas.com.br](http://www.portaldocompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PROTEÍNAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS SCFV, CRAS DESTE MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Março de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: [cplicapimpb@gmail.com](mailto:cplicapimpb@gmail.com). Edital: [www.capim.pb.gov.br](http://www.capim.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldocompraspublicas.com.br](http://www.portaldocompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Capim - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**ANTÔNIO JOSE DA SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**AVISO DE PROCESSO DESERTO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

A Diretoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na referida **DISPENSA ELETRÔNICA 4/2025, realizada no dia 21/02/2025 às 08:00 horas, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024, não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerando DESERTO.**

Catolé do Rocha-PB, 21 de Fevereiro de 2025

**JAILMA FRANCISCA DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**  
**ADEÇÃO 01/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Adesão 01/2025, que objetiva: **Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.**

Catolé do Rocha - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal do Congo**

**CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDCIENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 18 de Março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: [congolicitacao@gmail.com](mailto:congolicitacao@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Congo - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDCIENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JANTA DO POVO".** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 18 de Março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: [licitacaocongo@gmail.com](mailto:licitacaocongo@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Congo - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

76  
PMCR  
Fls. 243  
L.º 1312/2013 de 19 de dezembro

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 22 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3915 PARTE 1

21/02/2025 às 08:00 horas, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024, não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado DESERTO.

Catolé do Rocha-PB, 21 de Fevereiro de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA  
Agente de Contratação

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Inexigibilidade Nº 12/2025 Adesão 01/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Adesão 01/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – R\$ 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



catole.rocha.pb.gov.br



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 24/02/2025

**Local:** Catolé do Rocha/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

**Unidade compradora:** 09067562000127 - Prefeitura

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 09067562000127-1-000039/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

### Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Jiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos O KM, com primeiro emplacamento direto no Município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 315.000,00	R\$ 301.500,00

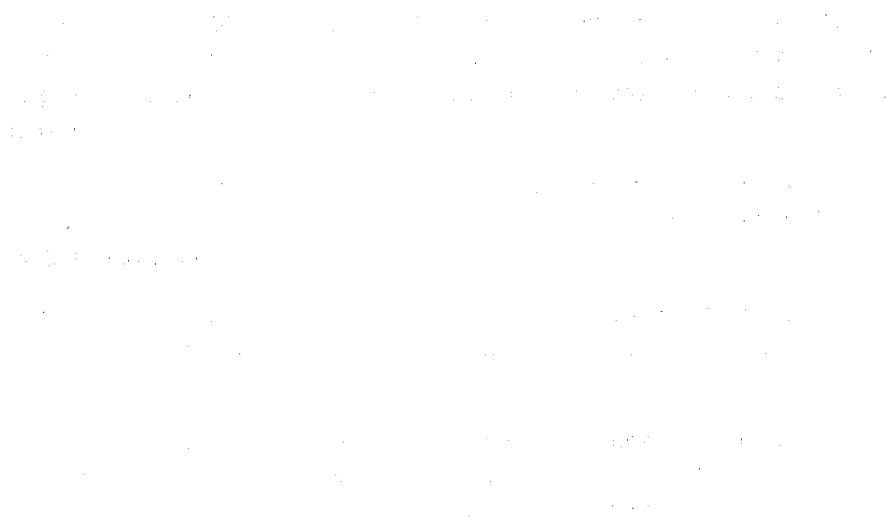
Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Termo de Ratificacao IN 012	24/02/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar





## Resposta ao ofício 061/2025

**Assunto:** Solicitação de aceitação da Adesão à Ata de Registro de Preços 030/2024, referente ao Pregão Presencial nº 36/2024-SRP da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, constituída pelo CNPJ 00.585.424/0001-65, situada na Av Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista – Sousa/PB, representada pelo seu Diretor Francisco Tertuliano Martins Neto, aceita a adesão a ata de registro de preço nº 030/2024; Pregão Presencial Nº 36/2024; cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE veículos 0 KM, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades das Secretarias deste Município realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB (Órgão gerenciador), para fornecimento de um veículo tipo GM S10 LTZ 2.8 2024/2025 para o município de Catolé do Rocha-PB. Salientamos que iremos fornecer o veículo com itens superior que na ata de registro de preço, sendo assim vantajoso para o município.

Sousa, PB 12 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO  
TERTULIANO MARTINS  
NETO:01356430406

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO TERTULIANO  
MARTINS NETO:01356430406  
Dados: 2025.02.12 16:43:56  
-03'00"

Francisco Tertuliano Martins Neto  
Diretor Comercial  
Rio Vale Automotores Ltda  
CNPJ:00.585.424/0001-65

#### RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB  
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4  
Fone: (83) 3522.3011 - Fax: (83) 3521.2470  
CEP. 58808-270



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA



Ofício para Resposta da Adesão da Ata

Ofício nº 0005/2025.

Uiraúna, 12 de Fevereiro de 2025.

Ao Senhor Excelentíssimo  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício 0061/2025 recebido em 03 de Fevereiro de 2025, por via Email do órgão.

Ao cumprimentá-la e em resposta ao Ofício, do gabinete do Prefeito do Município de Uiraúna-PB, visando a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00030/2023, MODALIDADE PREGÃO Presencial Nº 00036/2024, sendo assim este Órgão Municipal manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a respectiva adesão.

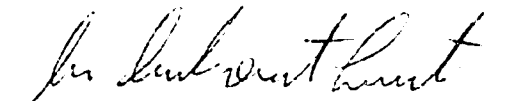
Outrossim, deverá ser observado o previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual dispõe no artigo 22, §31, in verbis:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Por oportuno, cabe ressaltar que, caberá a esse instituto o contato com a empresa vencedora da respectiva Ata e item em questão, a fim de verificar a possibilidade de prestação dos serviços registrados.

Atenciosamente;

  
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
CONTRATANTE



Ofício nº 061/2025-GAB

Catolé do Rocha-PB, 03 de fevereiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora Prefeita  
Maria Sulene Dantas Sarmento  
Município do Uiraúna-PB.

**Solicitação de Adesão – Anuência**

Vimos através do presente, solicita a Vossa Excelência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, pedimos **AUTORIZAÇÃO** a Prefeitura Municipal do Uiraúna-PB, para adquirir o veículo constante na Ata de Registro de Preços RP nº 030/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 36/2024, quem tem como objeto: **Registro de Preço para aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto para o Município de Uiraúna-PB.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	S10 WT 2.8 4X4 Automatic Diesel Chevrolet	01	301.500,00	301.500,00
<b>Total Geral...RS</b>					<b>301.500,00</b>

Aproveitamos o ensejo para solicitar o encaminhamento da solicitação e da anuência para a empresa detentora do registro de preços: Rio Vale Automotores Ltda – CNPJ: 00.585.424/0001-65. Informamos que esta Edilidade providenciará a instauração do devido processo legal para registrar a Adesão, lembrando que é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal do Catolé do Rocha-PB, a contratação da detentora, bem como o pagamento do bem.

Fico à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais, ao tempo que renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por  
LAURO ADOLFO MAIA  
SERAFIM:7688980747  
Dados: 2025.02.03 16:25:36  
-0300  
2

*Lauro Adolfo Maia Serafim*

Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:15:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 27458/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 24/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 301.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 301.500,00

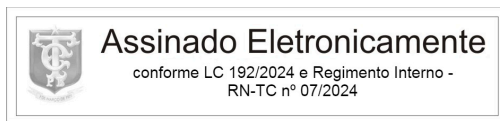
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.585.424/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	b20f08b05520f0d39ab0a6ea6f219abb
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	e09fa0df2c45a99b50c1e05fa1ff3902
Edital que deu origem à ARP	Sim	98ded9692fa4f4314190d8427f11ec58
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4175f28c310ba18f15f52994c6d65f22
Formalização de demanda	Sim	3ecdf5ab04c2f27809df8fce1e23a257
Justificativa da contratação	Sim	80d43fd5d4ac22f86c36674791973808
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	02cbf76ddc50dc51cca9c5bdd9e409fc
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	32492bd0ab8d9a771d2fa57d44420d57
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA	Sim	a73aea7736dca2b921d9cd7e296d9a64
Publicações	Sim	9d492c7a36a7616d122c8c38a8f9aa88
Ratificação	Sim	8bf0390ea14b433eb3256c2d0a8a0b81
Resposta da empresa fornecedora	Sim	5c1965f9f2fa7cf50d777c561a16ceac
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	d6edad2da81cba1cf3bc4c061c38c9ff
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	341b266fcf27630e519a1f92012ad9d5

**João Pessoa, 10 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

Inexigibilidade Nº 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

CONTRATO Nº: 53/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - Rua Gastão Medeiros Forte, 209, Jardim Bela Vista, Sousa/PB CEP: 58.808-270, CNPJ nº 00.585.424/0001-65, neste ato representado por Francisco Tertuliano Martins Neto, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Gastão Medeiros Forte, 209, Jardim Bela Vista, Sousa/PB CEP: 58.808-270, CPF nº 013.564.304-06, CNH nº 041440701-66 DETRAN/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 12/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Adesão a Ala de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 12/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	01	301.500,00	301.500,00
Total do contrato em R\$					301.500,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;  
 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental;  
 12.361.0011.1014 – Aquisição de Veículos;  
 449052.48 – Veículos Diversos  
 449052.99 – Outros Materiais Permanente;  
 449052.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 05 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: para entrega total, podendo o contrato ser vigente até o final do exercício financeiro de 2025 ou após sua conclusão e pagamento, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento direto para o Município.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o

substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

**TESTEMUNHAS**

*Danyson Adilson de Lima*  
119.814.044-57

*Francisco Tertuliano Martins Neto*  
062 810 574-65

**PELO CONTRATANTE**

**LAURO ADOLFO MAIA**  
SERAFIM:76889807472  
Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA  
SERAFIM:76889807472  
Dados: 2025.02.24 14:54:36 -03'00'

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
CPF: 768.898.074-72  
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

**PELO CONTRATADO**

**FRANCISCO TERTULIANO MARTINS**  
NETO:01356430406  
Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTULIANO MARTINS  
NETO:01356430406  
Dados: 2025.02.24 10:26:38 -03'00'

**FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**  
CPF: 013.564.304-06  
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 00.585.424/0001-65



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

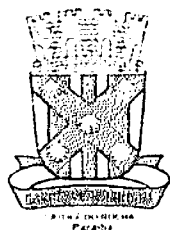
**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

246



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

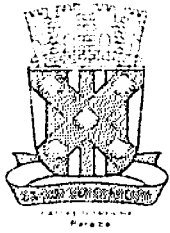
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

248  
PMCR  
Fls. 247  
vrb

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 093, de 14 de julho de 2023.

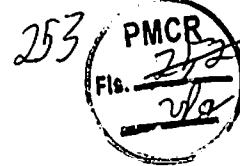
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 – Aquisição de Veículos; 449052.48 – Veículos Diversos; 449052.99 – Outros Materiais Permanente; 449052.00 – Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.



**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.**



**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP, Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e Exonvoal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação de Viseu - FUNDEB. Abertura: 11/03/2025 às 09:30H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP, Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobília Escolar em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, que compõem a esfera administrativa de Viseu-PA. Abertura: 11/03/2025 às 15:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

Viseu/PA, 24 de fevereiro de 2025  
ÂNGELA LIMA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 06/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos médicos - hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025**

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 08/2025 cujo Objeto é: Locação de 01 veículo tipo van para transporte fora do domicílio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 1/2025**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. Os interessados deverão inserir o projeto de vendas e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
TATIARA GOMES DE ALMEIDA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 0023/2025 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado.

O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (-) - E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
TATIARA GOMES DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de transporte de passageiros de forma parcelada destinados AO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, para o exercício de 2025, conforme detalhamento. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de fevereiro de 2025.  
GLÁUCIA KAINE ALVES DA FONSECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 06/2025 cujo Objeto é: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, 24 de fevereiro de 2025.  
PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 - Aquisição de Veículos; 449052.48 - Veículos Diversos; 449052.99 - Outros Materiais Permanente; 449052.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

**DESPACHO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Ratificação e Adjudicação - Inexigibilidade Nº 13/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB;

RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO**

**AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 2/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: congolicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

**CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 3/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, destinada a Manutenção do Programa "Janta Do Povo". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº





Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); [www.gov.br/pmpc](http://www.gov.br/pmpc).

Cabedelo - PB, 24 de Fevereiro de 2025

**BÁRBARA RODRIGUES SOARES**  
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

## Câmara Municipal de Cabedelo

### CHAMAMENTO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Cabedelo, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica. OBJETIVO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica para avaliação das propostas relativas à licitação a ser efetuada pela Câmara Municipal de Cabedelo, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 26/02/2025 até o dia 13/03/2025. O edital e ficha de inscrição poderão ser acessados pelo e-mail: [licitacaocabedelo@gmail.com](mailto:licitacaocabedelo@gmail.com) ou pelo site eletrônico: [cabcabedelo.pb.gov.br](http://cabcabedelo.pb.gov.br).

Cabedelo - PB, 24 de fevereiro de 2025

**ALLAN SIMONACI DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO - R\$ 88.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 - Aquisição de Veículos; 449052.48 - Veículos Diversos; 449052.99 - Outros Materiais Permanente; 449052.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Cubati

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79). Conforme Termo de Referência; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRCCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 348.000,00.

Cubati - PB, 19 de Fevereiro de 2025

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEQUENTES RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TR02, Rua Dr. Josevan Estevo, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jackson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L5 CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

Cubati - PB, 19 de Fevereiro de 2025

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79). Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: 06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08 244 0002 1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO - 1.706.3110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas - 0735 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0440 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00005/2025 - 19.02.25 - BRCCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 348.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEQUENTES RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TR02, Rua Dr. Josevan Estevo, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jackson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 542 0009 1023 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 0266 4490.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES/CONTRATO DE REPASSE N.º 949431/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N.º 947169/2023/MCIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTERIO DAS CIDADES/GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00006/2025 - 24.02.25 - L5 CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

## Prefeitura Municipal de Damião

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO - R\$ 17.145,00;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

04  
PMCR  
Fls: 256  
201  
Lev 13/2/2025 de 19 de Fevereiro de 2025

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3916 PARTE 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 11/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO – R\$ 88.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 13/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA – R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 – Aquisição de Veículos; 449052.48 – Veículos Diversos; 449052.99 – Outros Materiais Permanente; 449052.00 – Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

## CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



sec.com@catoleodorocha.pb.gov.br



Contratos

# Contrato nº 53/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 30 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 Data de assinatura: 24/02/2025 Vigência: de 24/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000049/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000039/2025](#)

### Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veiculos O KM, com primeiro emplacementamento direto no Município

### VALOR CONTRATADO

R\$ 301.500.00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :
CONTRATO 53-2025 - IN 12-2025	25/02/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Pagina: 1

< Voltar



Faint, illegible text or watermark in the background of the lower section.



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

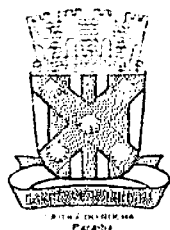
**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

246



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

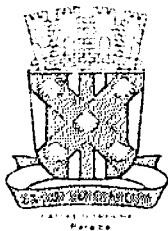
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

248  
PMCR  
Fls. 247  
vbk

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 093, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO.**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS  
12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0011.1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
449052.48 – VEÍCULOS DIVERSOS  
449052.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Catolé do Rocha - PB, 19 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.585.424/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/05/1995
NOME EMPRESARIAL RIO VALE AUTOMOTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEBEMAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 82.29-0-02 - Serviços de rebouque de veículos 74.99-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GASTAO MEDEIROS FORTE	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.808-270	BARRIO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIOVALE@RIOVALE.COM.BR		TELEFONE (83) 3522-3011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)           *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2024 às 10:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**= CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Os abaixo assinados, JOAQUIM FÉLIX NETO, brasileiro, casado, comerciante, paraibano, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros nº 375 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Patos- Pb., portador da Cédula de Identidade nº 130.465.-SSP - Pb., CIC nº 020.759.704-91; MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileira, casada, comerciante, paraibana, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros nº 375 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Patos -Pb., portador da Cédula de Identidade nº 615.940-SSP-Pb., CIC 020.759.704-91 e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, comerciante, paraibano, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº Bairro Salgadinho na Cidade de Patos- Pb., portador da Cédula de Identidade nº 928.730-SSP-Pb., CIC nº 365.320.884-04, têm justo e contratados entre si, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada para a exploração da atividade comercial, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA CLÁUSULA: - Denominação Social: -** A sociedade girará sob a denominação social de **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.**, da qual fará parte inicialmente o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, em nome exclusivo da sociedade, ficando expressamente proibido o seu nome em avais, endossos, fianças ou quaisquer outras transações alheias aos objetivos da sociedade.

**SEGUNDA CLÁUSULA: - Uso da denominação social por quem de direito: -** Em todas as transações comerciais, o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, assinará da seguinte maneira:

P/RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

**TERCEIRA CLÁUSULA: - Objetivos da sociedade -** A sociedade terá por objetivos, a exploração do comércio varejista de veículos, peças, acessórios e serviços de assistência técnica e reparos afins.

**QUARTA CLÁUSULA: - Sede Social: -** A sociedade será estabelecida na rua Cônego José Viana S/N, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

**QUINTA CLÁUSULA: - Capital Social:** O capital social será de R\$, 1.200.000,00 (Hum milhão duzentos mil reais), que será integralizado da seguinte maneira: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), em moeda corrente no país no ato da aprovação deste contrato; e 800.000,00 (Oitocentos mil reais) será integralizado no prazo de dois anos de acordo com as disponibilidades dessa sociedade ou das pessoas físicas que compõem essa sociedade. O capital social ficará dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

- a) - O sócio JOAQUIM FÉLIX NETO : 85% (oitenta e cinco por cento) ou seja, R\$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais);
- b) - O sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, 5% (cinco por cento), ou seja , R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- c) MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS: 10% (dez por cento) ou seja, R\$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais), sendo que a responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitada ao total do capital social integralizado.

= Continua =

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - C/CAixa CNJ 02 3700  
Rua José de Sousa, 100 - Centro - Patos - PB - CEP: 56200-000  
Fone: (31) 3333-3333 - Fax: (31) 3333-3333  
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.539/94 e Art. 3º do Decreto nº 7.717/2012 e o Decreto nº 7.717/2012, o documento assinado digitalmente, não necessita de autenticação física.  
O documento assinado digitalmente, não necessita de autenticação física.  
Cód. Autenticação: 56992005191702330610-1; Data: 2025/03/10 17:06:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUN44785-5177;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Cartório Azevedo Bastos  
Rua José de Sousa, 100 - Centro - Patos - PB - CEP: 56200-000  
Fone: (31) 3333-3333 - Fax: (31) 3333-3333  
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br



**CARLÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIV 06.812-9  
 Rua Francisco de Sá, 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01000-000 - Fone: (11) 3241-1000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 8.037/1994 e A4, 6 Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.720/2008 substância e presentes artigos do Decreto Estadual, reprodução fiel  
 do documento autenticado e conteúdo veraz etc. O referido é verdade. Outa fe

**Cód. Autenticação: 95992005191702330610-2; Data: 20/05/2019 17:05:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44764-9C1H;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter Azevedo da Mota Campos  
 Tabelião

MAY - 8 1995

2002763884



CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



=CONTINUACAO=

SEXTA CLÁUSULA: - Retirada dos sócios: - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, de acordo com o combinado entre os sócios respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

SETIMA CLÁUSULA: - Balancos, lucros ou Prejuizos: - A sociedade realizará balanços anuais em 31 de dezembro de cada exercício, e o resultado apurado, se LUCROS será distribuído entre os sócios ou permanecerá numa conta RESERVAS DE LUCROS podendo ser também integralizada ao capital, no caso de PREJUIZOS, será absorvido pela sociedade ou suportada pelos sócios na proporção de suas quotas de capital na sociedade.

DEZAVIA CLÁUSULA: - Prazo de duração: - A sociedade durará por tempo indeterminado, e a morte ou retirada de algum dos sócios, não implicará em sua dissolução. Far-se-á um balanço cujo resultado apurado, será pago ao sócio retirante ou aos seus herdeiros legais, em moeda corrente do país, sendo 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA: - Resolução das divergências - As divergências entre sócios bem como seus herdeiros, serão resolvidas por arbitragem de amizade com as regras do artigo 1.072 e seguintes do Código de Processo Civil do Brasil.

CLÁUSULA: - Casos omissos: - Os casos omissos neste contrato, regidos pelas disposições do Decreto Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

E por estarem de pleno acordo, obrigam-se por si e herdeiros a cumprirem fielmente este contrato que assinam com as assinaturas abaixo, em 4(quatro) vias de igual teor e forma ficando (2) vias para os sócios e as outras destinadas às Repartições competentes, após aprovação e arquivamento pela Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - Paraíba, 05 de maio de 1995

JOAQUIM FÉLIX NETO

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ARIJOY MEDEIROS FÉLIX

CPF: 236.922.194-15

MÁRCIA CLIEDE GOMES DE MORAIS

CPF: 798.794.384-34

VISTO

Lusardo Alves de Vasconcelos Advogado OAB PB 7.516 R. Mons. Sabino Coelho, 49 FCNE; 221 5067

Stamp from 'CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS' with 'Autenticação Digital' and 'Cód. Autenticação: 59992095191702330610-3; Data: 20/05/2019 17:06:03'.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO CHI CO 310-0  
 RUA CARLOS DE ALMEIDA, Nº 102, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS, SP, 13506-000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.037/1994 e ALC nº. XI  
 do Estado de São Paulo, a fim de comprovar a autenticidade do documento, reproduzido por  
 esta Cartório, foi emitido este Selo Digital de Fiscalização.

**Cód. Autenticação: 55992005191702330610-4; Data: 20/05/2019 17:05:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44782-JB0H;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Abanda Certificada  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjb.sp.jus.br>

T.A.M.

200276388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA  
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2021 16:56:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55992005191702330610-1 a 55992005191702330610-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772feb75faea04be77b6cd475912b1594a51744b6be5341e102f92b27e09a397c0b8a2d80b148022d7f59a098a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





**RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".**

Instrumento particular de rerratificação contratual, que entre si fazem, as partes:

**ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, viúva, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 - 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. **951.058.084-87**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270

**FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, brasileiro, natural de Patos/PB, nascido em 15.04.1989, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 3263782, expedida pela SSDS/PB, CPF nº **013.564.304-06** e CNH nº **041.440.701-66** expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, Rua Henrique Evangelista China, nº 81 - Apto 1101, Bairro Jardins, CEP 58.802-323

**DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, brasileiro, natural de Patos/PB, nascido em 06.03.1986, solteiro, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 2926321, expedida pela SSP/PB, CPF nº **013.564.314-70** e CNH nº **032.820.632-16**, expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 777, Bairro Brisamar, CEP 58.032-100

**MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Sousa/PB, nascida em 20.09.2002, solteira, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portadora da cédula de identidade nº 3.773.915 - 2ª Via, expedida pela SSDS/PB e CPF nº **068.320.444-02**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emílio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270

*Continua...*



**Continuação da RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".**

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada "**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**", com sede na Rua Gastão Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, Sousa/PB, CEP 58.808-270, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25200276388**, em 08/05/1995, com CNPJ sob nº **00.585.424/0001-65** e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nº NIRE 25600017167 em 06/08/1996, NIRE 25600053389 em 09/08/2001, NIRE 25900139944 em 06/08/2003, NIRE 20130141062 em 25/03/2013, NIRE 20160028736 em 17/02/2016, NIRE 20180306804 em 12/07/2018, NIRE 20190364459 em 16/07/2019, NIRE 20211470252 em 21/06/2021, NIRE 20211667625 em 04/10/2021, resolvem de comum acordo **RERRATIFICAR** seu contrato social e proceder às adaptações ao novo diploma civil vigente mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - No ato arquivado denominado "NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL" registrado pela JUCEP/PB em 04/10/2021 sob o nº 20211667625, retificar no preâmbulo o estado civil da sócia **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**:

1. **Onde se lê no preâmbulo: "ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 - 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. 951.058.084-87, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270";
2. **Leia-se no preâmbulo: "ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, viúva, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 - 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. 951.058.084-87, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270".

*Continua...*



**Continuação da RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".**

**Cláusula 2ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas, não retificadas, continuam em igual teor e forma.

**Cláusula 3ª** - Em face das modificações introduzidas pela Lei nº 10.406/2002, a sociedade **CONSOLIDA** o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".**

**CAPÍTULO I  
DO NOME EMPRESARIAL, CNPJ, SEDE E FORO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade limitada atua sob o nome empresarial de "**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**", **CNPJ 00.585.424/0001-65**, com a sede da empresa Matriz na cidade de Sousa/PB, na Rua Gastão Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 58.808-270, tendo por foro o mesmo município e comarca de Sousa, Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada na presente consolidação.

**Cláusula 2ª** - A sociedade possui ainda duas filiais, uma com **CNPJ 00.585.424/0002-46** e sede na cidade de Cajazeiras/PB, na Rodovia BR 230, KM 512 - S/N, Bairro Dr. Epitácio Leite Rolim, CEP 58.900-000, e a outra com **CNPJ 00.585.424/0003-27** e sede na cidade de São Bento/PB, na Avenida Prefeito Pedro Eulampio da Silva, nº 2300, Bairro Loteamento Portal, CEP 58.865-000.

*Continua...*



**Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".**

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Cláusula 3ª - Constitui objeto social da Matriz:**

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 4511-1/02;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 4520-0/01;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 4520-0/02;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 4520-0/07;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 4530-7/03;
- Serviços de reboque de veículos – CNAE 5229-0/02;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04.

**Cláusula 4ª - O objeto social das filiais é o mesmo da Matriz, descrito na cláusula 3ª deste contrato.**

**Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 08/05/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).**

*Continua...*



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	47,50%	570.000	570.000,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	19,17%	230.000	230.000,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	19,17%	230.000	230.000,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	14,16%	170.000	170.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS e FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, que assinarão de forma conjunta ou isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social  
*Continua...*





**Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".**

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**Cláusula 8ª - Compete aos administradores:**

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

**Cláusula 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

#### CAPÍTULO V DA ABERTURA DE FILIAIS. PRÓ-LABORE

**Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.**

**Cláusula 11ª - A título de pró-labore, os sócios somente poderão retirar para suas despesas particulares, até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.**

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

*Continua...*



**Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".**

**Cláusula 12ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Art. 204 - Lei 6404/76).

**Parágrafo Único** - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 13ª** - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pela Inventariante até a partilha.

**Parágrafo Único** - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento, e será admitido outro(a) sócio(a) a critério dos sócios remanescente.

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro da comarca de Sousa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados e na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento.

*Continua...*

*Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".*



Sousa/PB, 04 de fevereiro de 2022.

---

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

---

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

---

DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

---

MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
01356431470	DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
06832044402	MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
95105808487	ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS



**JUCEP**  
Tribunal de Justiça do Ceará

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022 12:19 SOB N° 20220081719.  
PROTOCOLO: 220081719 DE 10/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201843168. CNPJ DA SEDE: 00585424000165.  
NIRE: 25200276388. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.  
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redosim.pb.gov.br](http://www.redosim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sua respectivo código de verificação.  
Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 27458/25. Data: 10/03/2025 15:17. Responsável: Jorge B. da Silva.  
Impresso por convidado em 11/03/2025 03:41. Validação: B07F.75E8.E69C.F5C5.677C.9660.4AF0.74F5.

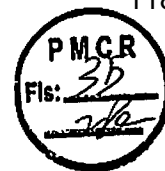


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR,  
PEÇAS E ACESSÓRIOS  
GENUÍNOS E SERVIÇO**

**GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**



(ANEXAR AQUI O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E SERVIÇO )





## GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

### Disposições Adicionais Aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço

As seguintes disposições adicionais foram por referência incorporadas ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço ao qual estão anexas, firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

#### 1. Definição

Conforme mencionado neste contrato, em manuais, boletins, contratos suplementares, tabelas de preços e suplementos das mesmas, emitidos por força do presente, os seguintes termos significarão:

"Área Principal de Responsabilidade" significará a área geográfica designada periodicamente pela CONCEDENTE através do envio para a CONCESSIONÁRIA do Adendo "Área Principal de Responsabilidade", aplicando-se a todos os Veículos a Motor constantes do Adendo relativo a "Veículos a Motor". Nessa mesma Área Principal de Responsabilidade a CONCEDENTE poderá a qualquer tempo, nomear outras CONCESSIONÁRIAS;

"Estabelecimentos da Concessão" significará os estabelecimentos mantidos de conformidade com o disposto nas cláusulas 5C e 5D destas "Disposições Adicionais" para a realização das atividades da concessão;

"Atividades da Concessão" significará todas as operações relacionadas com as vendas de Veículos a Motor, de Peças e Acessórios Genuínos e Serviço conforme convencionadas neste contrato, as quais deverão ser conduzidas pela CONCESSIONÁRIA na sede da concessão e nos estabelecimentos da mesma;

"Instalações da Concessão" significará o terreno e as instalações dos estabelecimentos da concessão, compreendendo prédios e instalações construídas e existentes nos estabelecimentos, de conformidade com o disposto nas cláusulas 5C e 5D do presente para a realização das Atividades da Concessão;

"CONCESSIONÁRIA(S)" significará uma concessionária ou concessionárias que são autorizadas, através de Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço a conduzir operações relacionadas com qualquer veículo a motor comercia-

lizado pela CONCEDENTE sob a marca designada na cláusula primeira Alinea A, n.º (2), letra (a) do contrato principal;

"Veículos a Motor" significará todos os modelos ou séries atuais de veículos a motor incluídos no Adendo relativo a "Veículos a Motor" assim como todos os modelos comparáveis ou correspondentes comercializados anteriormente sob a mesma marca;

"Boletim de Condições de Vendas de Veículos" significará o Boletim de Condições de Vendas de Veículos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Veículos ou através de aviso de alteração, cartas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor estabelecendo as condições de vendas aplicáveis aos veículos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA com base neste contrato;

"Peças e Acessórios Genuínos" significará peças e acessórios fabricados pela ou para a CONCEDENTE, General Motors Corporation, ou qualquer subsidiária ou empresa afiliada, destinados a reposição ou a serviços de manutenção de Veículos a Motor;

"Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos" significará o Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos ou através de avisos de alteração, cartas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, contendo as condições de vendas e que se aplicará às vendas de Peças e Acessórios Genuínos pela Concessionária de Vendas de Veículos a Motor;

"Produtos" significará os Veículos a Motor, inclusive os equipamentos opcionais neles instalados pela ou para a CONCEDENTE, bem como as peças e os acessórios genuínos;

"Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" significará o Manual de Normas e Procedimentos de Serviço fornecidos às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor que poderá ser alterado ou modificado periodicamente pela CONCEDENTE mediante a emissão de novo Manual de Normas e Procedimentos de Serviço ou de conformidade com avisos de alteração, cartas, Boletins de Serviço ou folhas revisadas enviadas periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor;

## VENDAS A CONCESSIONÁRIA

### 2. Veículos a Motor

#### A. Vendas de Veículos a Motor

##### (1) Vendas à CONCESSIONÁRIA

As vendas de Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA por força do presente serão feitas pela CONCEDENTE diretamente ou por uma subsidiária da General Motors Corporation ou companhia afiliada designada pela CONCEDENTE.

##### (2) Adendo relativo a Veículos a Motor

Para os fins da cláusula primeira do contrato principal, na data de assinatura do presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE firmarão um Adendo relativo a Veículos a Motor, o qual fará parte integrante deste contrato. Esse Adendo especificará os tipos de Veículos a Motor novos, objeto da concessão, com os quais a CONCESSIONÁRIA operará nos termos deste contrato.

A CONCESSIONÁRIA reconhece como direito e prerrogativa da CONCEDENTE, a faculdade da mesma em determinar a paralisação da fabricação dos tipos e/ou séries de veículos novos a serem comercializados pela CONCESSIONÁRIA com base neste contrato. Dessa forma, a CONCESSIONÁRIA concorda que qualquer alteração nos tipos ou séries de veículos novos que envolva o cancelamento e/ou substituição de modelos atuais, provocará a assinatura pelas partes de um novo adendo relativo a Veículos a Motor. Caso a CONCEDENTE venha a lançar novos tipos ou séries de Veículos a Motor que venham a ser comercializados pela CONCEDENTE sob a marca designada nos termos da cláusula primeira, alínea A, número 2, letra "a" do contrato principal e que esses novos tipos ou séries de Veículos a Motor não sejam uma substituição de tipo ou série do Veículo a Motor de produção paralisada constante do Adendo relativo a "Veículo a Motor", a CONCEDENTE se reserva o direito de determinar quais desses novos tipos e/ou séries serão oferecidos a todos ou a apenas uma parte das concessionárias, por ela selecionados.

### 3. Pedidos da CONCESSIONÁRIA

#### (1) Processamento dos Pedidos

A CONCESSIONÁRIA apresentará pedidos de Veículos a Motor para aceitação pela CONCEDENTE de acordo com procedimento estabelecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE procurará entregar à CONCESSIONÁRIA novos Veículos a Motor pedidos por ela e necessários ao cumprimento das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE tem uma obrigação relativa sobre o acima exposto para com todas as concessionárias.

Em razão dos inúmeros fatores que envolvem a distribuição de Veículos a Motor, a CONCEDENTE se reserva o direito de fazer a seu critério a distribuição e entrega de Veículos a Motor às CONCESSIONÁRIAS.

#### (2) Cancelamento de Pedidos

Pedidos aceitos para qualquer Veículo a Motor de tipo "standard", não entregues durante o mês para o qual foi programada a entrega, permanecerão em vigor, salvo se cancelados total ou parcialmente por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito a outra. Todavia, pedidos de Veículos a Motor do tipo "especial" aceitos pela CONCEDENTE para conveniência do CONCESSIONÁRIO, poderão ser cancelados somente pela CONCEDENTE.

Será considerado "especial" qualquer Veículo a Motor que se diferencie das especificações padrão e/ou incorpore equipamento especial e que devido a essa diferença em especificações ou em aumento no preço tenha um uso ou comercialização limitada.

#### (3) Equipamentos ou Modificações Exigidos por Disposições Legais

A CONCEDENTE está autorizada a instalar quaisquer equipamentos opcionais ou quaisquer acessórios exigidos por lei, em qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA, esteja ou não tal equipamento opcional ou acessório incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA.

Se a CONCESSIONÁRIA remover quaisquer equipamentos ou acessórios exigidos por disposições legais, arcará em caráter exclusivo, com as consequências daí advindas.

Se qualquer Veículo a Motor necessitar de instalação de equipamento ou modificação em razão de disposições legais, e tal instalação ou modificação não for oferecida pela CONCEDENTE como opção regular de produção, a CONCEDENTE poderá exe-



cutar ou mandar executar tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor antes da entrega do mesmo à CONCESSIONÁRIA mesmo que tal equipamento ou modificação esteja ou não incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA. Entretanto, a CONCEDENTE poderá fornecer a CONCESSIONÁRIA os dados e as instruções necessárias à instalação do equipamento ou modificação e a CONCESSIONÁRIA fará tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor, de acordo com as instruções e dados recebidos da CONCEDENTE, antes da entrega do mesmo a qualquer cliente. Nesse caso, a CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelas consequências oriundas dessa alteração e/ou modificação, caso não cumpra referidas instruções.

### C. Entregas de Veículos a Motor

#### (1) Forma e Lugar de Entrega

Com a finalidade de coordenar a expedição de Veículos a Motor da fábrica de forma contínua, de diminuir as instalações de embarque e áreas de armazenagem e de facilitar e apressar o carregamento e transporte de Veículos a Motor por transportadoras, a CONCEDENTE: (a) terá o direito de selecionar o ponto de distribuição e o modo de transporte; (b) poderá, a seu critério, fazer a entrega de quaisquer Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA (I) no estabelecimento da Concessão; (II) a uma transportadora designada pela CONCESSIONÁRIA para entrega no estabelecimento da Concessão; (III) num armazém ou outro lugar de entrega escolhido pela CONCEDENTE, ou (IV) a um cliente da CONCESSIONÁRIA, conforme instruções da mesma.

A responsabilidade da CONCEDENTE com relação às perdas e danos decorrentes das entregas dos Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA cessará a partir do ato da entrega.

O termo "entrega" conforme usado nesta cláusula significará o ato pelo qual a CONCEDENTE transfere o controle físico do Veículo a Motor à CONCESSIONÁRIA na forma supra e não inclui necessariamente a transferência da propriedade do Veículo a Motor à CONCESSIONÁRIA, sendo entendido que a propriedade nesse caso passará à CONCESSIONÁRIA de acordo com os termos e condições de venda e pagamento previstos no presente contrato.

#### (2) Despesas de Transporte Relacionadas com a Entrega

Além dos preços e despesas aqui estipulados, a CONCESSIONÁRIA será responsável e pagará também as despesas de transporte pela expedição de Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA, conforme os termos estabelecidos no "Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor", ou notificações separadas ou Boletins pertinentes, emitidos pela CONCEDENTE e em vigor à época da expedição.

Efetuada a entrega dos Veículos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, esta última será responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa pelo retardamento, armazenagem e outras despesas que possam advir da demora na retirada de tais veículos.

#### (3) Desvios

Se a CONCEDENTE for obrigada a reter qualquer Veículo a Motor em razão de falha ou recusa da CONCESSIONÁRIA em aceitar a entrega de tal veículo ou em fazer o pagamento devido, a CONCESSIONÁRIA será responsável e pagará toda e qualquer despesa pela retenção, armazenagem, custos adicionais ou despesas incorridas pela CONCEDENTE como resultado de tal retenção, salvo se tal recusa for justificada nos termos da Cláusula 4C deste contrato ou se o pedido da CONCESSIONÁRIA for cancelado conforme previsto na Cláusula 2B, n.º 2.

#### (4) Reclamações

Todas as reclamações da CONCESSIONÁRIA a título de perdas e danos decorrentes do transporte, feito pelas transportadoras, serão apresentadas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE de acordo com as disposições do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

### D. Pagamentos e Outros Termos de Vendas

As vendas de Veículos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA serão feitas de acordo com os preços, despesas, abatimentos e outras condições de vendas estabelecidas de conformidade com o estipulado no "Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor" em vigor à época da expedição dos veículos.

#### E. Direito à Modificação de Preços

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo os preços, taxas, descontos, abatimentos e outras condições de venda aplicáveis a qualquer Veículo a Motor através da emissão de um novo Boletim de Condições de Venda de Veículos a Motor ou mediante notificação de modificação, cartas, boletins ou folhas de revisão.

Se a CONCEDENTE modificar quaisquer preços, despesas, descontos, abatimentos ou outras condições de venda, tais modificações aplicar-se-ão a qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA e não despachado até a época em que tal modificação for efetivada.

Ressalvados os preços de novos modelos e/ou tipos de carrocerias, no lançamento dos mesmos, a CONCEDENTE notificará por escrito, à CONCESSIONÁRIA, qualquer aumento de preço a ser pago por ela antes que qualquer modelo atual de Veículo a Motor seja enviado à CONCESSIONÁRIA.

### 3. Peças e Acessórios Genuíno

#### A. Vendas à CONCESSIONÁRIA

As Peças e Acessórios Genuínos serão vendidos à CONCESSIONÁRIA diretamente pela CONCEDENTE ou serão colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA por outros meios designados pela CONCEDENTE.

#### B. Processamento de Pedidos da CONCESSIONÁRIA

A tramitação dos pedidos da CONCESSIONÁRIA para Peças e Acessórios Genuínos, bem como a sua expedição à CONCESSIONÁRIA será feita de acordo com os procedimentos para os mesmos, estabelecidos pela CONCEDENTE.

#### C. Pagamentos e Outras Condições de Vendas

A CONCESSIONÁRIA pagará as Peças e Acessórios Genuínos, de acordo com os preços, despesas e outras condições de vendas estabelecidos no Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE e em vigor à época da remessa de tais Peças e Acessórios Genuínos.

#### D. Direito a Modificações de Preços e Outras Condições de Vendas

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo, os preços, descontos, despesas e outras condições referentes a quaisquer Peças e Acessórios Genuínos e de emitir um novo ou modificar qualquer Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos ou Tabelas de Preços de Peças e Acessórios Genuínos aqui mencionados ou mediante notificações de modificação, cartas, boletins ou folhas revisadas.

Se a CONCEDENTE modificar os preços, despesas e outras condições de vendas, tais modificações de preços, despesas ou condições de vendas, aplicar-se-ão a quaisquer Peças e Acessórios Genuínos pedidos pela CONCESSIONÁRIA e não despachados até a época em que tal modificação entrar em vigor.

### 4. Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos

#### A. Garantias sobre Produtos

As únicas garantias expressas que serão aplicáveis a cada Veículo novo a Motor (ou qualquer componente do mesmo), serão as garantias por escrito, conforme fornecidas pela CONCEDENTE, e as únicas garantias expressas que serão aplicáveis a Peças e Acessórios Genuínos serão aquelas dadas por escrito e a elas relacionadas, conforme fornecidas pela CONCEDENTE ou estabelecidas no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

termos das garantias por escrito, a CONCEDENTE não assume obrigações ou responsabilidades e não autoriza outra pessoa ou terceiros a assumir por ela quaisquer outras obrigações ou responsabilidades a respeito de quaisquer produtos.

A CONCESSIONÁRIA, antes do término da venda de cada Veículo a Motor, entregará ao comprador do mesmo uma cópia das garantias aplicáveis, conforme fornecido pela CONCEDENTE e explicará as suas cláusulas ao comprador do Veículo a Motor.

As garantias aplicáveis a qualquer produto podem ser aditadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e tais aditamentos ou modificações tornar-se-ão efetivos, de acordo com as instruções dadas à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

#### B. Modificação e Descontinuidade de Produtos

Os desenhos e/ou especificações de quaisquer Produtos podem ser modificados, a qualquer tempo, sem prévio aviso e sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorram em qualquer obrigação de fazer a mesma modificação ou modificação similar sobre qualquer Produto anteriormente comprado por ou enviado para a CONCESSIONÁRIA, ou que esteja sendo manufaturado ou vendido de acordo com o pedido da CONCESSIONÁRIA.

A fabricação e/ou venda de qualquer Veículo a Motor coberta por este contrato pode ser interrompida a qualquer tempo, haja ou não substituição por outro tipo, modelo ou série de Veículo a Motor, bem como a fabricação e/ou venda de quaisquer Peças e Acessórios Genuínos ou itens de equipamento opcional pode ser interrompida a qualquer tempo, sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorram em quaisquer obrigações ou responsabilidades perante a CONCESSIONÁRIA.

#### C. Falha no Cumprimento dos Pedidos e/ou Execução das Remessas

A CONCEDENTE não será responsabilizada por falha ou demora no cumprimento dos pedidos da CONCESSIONÁRIA, mesmo que tais pedidos tenham sido aceitos, se tais falhas ou demoras sejam advindas, total ou parcialmente de falta ou redução de mão de obra, material, transporte, disposições legais, paralisação da produção, importação de matérias-primas, distúrbios operários nas fábricas da CONCEDENTE e/ou seus fornecedores, ou a qualquer redução de produção devido a condições econômicas, ou que tal falha ou demora seja devida em razão de causa fora do controle ou sem a culpa da CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA se exime de responsabilidade no caso da não aceitação dos produtos pedidos em virtude de qualquer distúrbio no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA ou em razão de qualquer outra causa fora do seu controle ou sem a culpa da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que, em caso de redução da produção de Veículos a Motor e/ou Peças e Acessórios Genuínos, a CONCEDENTE poderá, a seu critério, determinar a distribuição e entrega de Veículos a Motor e/ou Peças e Acessórios Genuínos à outras CONCESSIONÁRIAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, mediante rateios.

## REQUISITOS PARA OPERAÇÕES DA CONCESSÃO

### 5 Estabelecimento de Operações da Concessão

#### A Responsabilidades da CONCEDENTE

A formação de uma rede efetiva de Concessionárias que preencha as necessidades de transporte dos clientes através das vendas e serviços de Veículos a Motor comercializados pela CONCEDENTE em locais designados, é responsabilidade da CONCEDENTE que, no cumprimento dessas obrigações poderá a seu exclusivo critério, determinar a quantidade, local e porte das Concessionárias exigidas para tal rede e as circunstâncias de quando e como tais modificações em número, porte e locais deverão ser realizadas.

A CONCEDENTE fornecerá diretrizes para ajudar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades relativas ao local da Concessão e outros assuntos relacionados as Operações da Concessão previstos neste contrato. Tais diretrizes podem ser revisadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e a CONCESSIONÁRIA será notificada de qualquer dessas revisões.

#### B. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de atingir os propósitos e objetivos deste contrato e as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos da Cláusula Segunda do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA cumprirá efetivamente todas as suas responsabilidades e conduzirá todas as operações e atividades exigidas para as operações da concessão, conforme estabelecido nas disposições do título "Requisitos para Operações da Concessão".

#### C. Requisitos do Local e Prédios da Concessão

A CONCESSIONÁRIA providenciará no local da concessão aprovado pela CONCEDENTE, os prédios da Concessão de tal forma que possibilite a CONCESSIONÁRIA conduzir efetivamente as operações completas da concessão previstas neste contrato.

Tais prédios serão: (a) satisfatórios quanto à aparência; (b) de acordo com o lay-out fornecido ou aprovado pela CONCEDENTE; (c) devidamente equipados para a condução das Operações da Concessão e (d) de acordo com as recomendações da CONCEDENTE.

#### D. Adendo de "Localização e Instalações em Uso pela Concessão"

Na data da assinatura do presente contrato as partes assinarão também um Adendo de "Localização e Instalações em Uso pela Concessão". A parte I do Adendo descreverá os prédios que serão utilizados nas operações e atividades da concessão, bem como o local de cada um, os propósitos para os quais cada um será usado pela CONCESSIONÁRIA nas suas operações de concessão, se são de sua propriedade ou locados, e se são utilizados pela CONCESSIONÁRIA para qualquer fim além das operações da concessão. A parte II de tal Adendo indicará as áreas atuais estabelecidas pela CONCEDENTE e a área atualmente utilizada pela CONCESSIONÁRIA para as respectivas operações da concessão.

Exceto se a CONCESSIONÁRIA não for comunicada por escrito, de outra disposição pela CONCEDENTE ou na forma prevista no item 5E o Adendo relativo ao "Local da Concessão e dos Prédios" apresentado pela CONCESSIONÁRIA, será considerado aprovado, bem como todos os locais indicados para uso pela CONCESSIONÁRIA no tocante a gestão das operações da concessão. O atendimento aos pedidos de concessão será determinado com base na informação dada no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", e em conformidade com as avaliações feitas pela CONCEDENTE de acordo com as disposições da cláusula 5H.

A fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer e manter uma perfeita rede de Concessionárias para vendas e serviços de Veículos a Motor, a CONCESSIONÁRIA não estabelecerá, direta ou indiretamente, qualquer outro local de negócios ou gestão de suas operações, salvo no Local da Concessão devidamente especificado no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

#### E. Modificações no Local e nos Prédios da Concessão

Alterações das densidades populacionais, das condições econômicas e dos padrões de estrada e tráfego podem afetar as vendas potenciais, negócios e serviços atribuídos a CONCESSIONÁRIA. Após o exame de todos esses fatores, a CONCEDENTE poderá entender que as operações da concessão, previstas neste contrato, necessitam de alterações ou seja necessário o estabelecimento de novos locais e/ou prédios para a gestão dessas operações. Nesse caso a CONCEDENTE discutirá o assunto com a CONCESSIONÁRIA. Quando for apropriado, a CONCEDENTE procurará elaborar um documento com a CONCESSIONÁRIA, indicando os entendimentos levados a efeito com a CONCESSIONÁRIA, a respeito das modificações necessárias, e do período de tempo em que tais modificações deverão ser feitas.

A falta desse documento a ser firmado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE não dispensará a CONCESSIONÁRIA de qualquer de suas responsabilidades em relação aos locais da concessão.

Com a ressalva especificamente estipulada na Cláusula SEGUNDA, Letra B, do contrato principal, caso a CONCESSIONÁRIA deseje, a qualquer tempo efetuar modificações no uso ou na destinação de qualquer dos prédios da concessão, indicados no Adendo relativo à "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", a CONCESSIONÁRIA dará a CONCEDENTE aviso prévio, por escrito, a fim de que a CONCEDENTE possa discutir com a CONCESSIONÁRIA o alcance das modificações propostas e se elas podem afetar a habilidade da CONCESSIONÁRIA em cumprir as suas responsabilidades previstas neste contrato.

Todas as modificações no tocante aos prédios da concessão e ao local da concessão devem ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE. Tais modificações deverão ser objeto de um novo Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão" a ser firmado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

#### F. Manutenção das Operações da Concessão para Negócios

Para que as necessidades dos clientes e proprietários servidos pela CONCESSIONÁRIA possam ser atendidas integralmente, a CONCESSIONÁRIA manterá os prédios da concessão abertos para os negócios e as operações da concessão durante todos os dias e horas normais, atendendo as disposições legais para tais operações da localidade nas quais os prédios da concessão estejam localizados.

#### G. Identificação das Operações da Concessão

A fim de que a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE consigam o máximo de benefícios mútuos advindos dos direitos reciprocamente outorgados, especialmente nos termos da cláusula primeira, Alínea A, n.º 3 do contrato principal, e para valorizar a identificação da CONCESSIONÁRIA e dos Produtos, todos os emblemas relacionados com as operações serão usados pela CONCESSIONÁRIA, observando-se as recomendações da CONCEDENTE.

Além de estar sujeita às disposições legais aplicáveis, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação e manutenção nos prédios da concessão, dos seguintes emblemas:

##### (1) Emblemas de Produtos

Emblemas padrão de produtos colocados visivelmente nos salões de exposição da CONCESSIONÁRIA.

##### (2) Emblemas de Serviço

Emblemas padrão de serviço colocados nos locais adequados para facilitar a identificação dos prédios da concessão.

#### (3) Outros Emblemas Necessários

Quaisquer outros emblemas conforme necessário para anunciar adequadamente as operações da concessão.

A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a remover, recolocar ou modificar, conforme o caso, quaisquer emblemas relacionados as operações da concessão que não estejam em conformidade com as diretrizes da CONCEDENTE.

#### H. Avaliação do Desempenho das Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Anualmente, a CONCEDENTE avaliará o desempenho da CONCESSIONÁRIA e suas responsabilidades nos termos desta Cláusula ou em períodos mais curtos, se assim entender necessário. Tais avaliações serão feitas em conjunto ou separadamente com a avaliação feita do desempenho da CONCESSIONÁRIA e de suas responsabilidades de serviços para Veículos a Motor nos termos da Cláusula 7.ª do presente.

Em tais avaliações, a CONCEDENTE considerará a área atual providenciada pela CONCESSIONÁRIA e as áreas estabelecidas pela CONCEDENTE para as Operações da Concessão, bem como os casos de ampliação utilização e manutenção dispensados pela CONCESSIONÁRIA aos prédios da Concessão e considerará ainda a aparência, desenho e identificação dos mesmos prédios além de outros fatores indicados nos relatórios de avaliação de prédios.

Os relatórios de avaliação de prédios preparados pela CONCEDENTE em relação ao desempenho da CONCESSIONÁRIA nas suas responsabilidades, conforme esta Cláusula, serão discutidos e fornecidos à CONCESSIONÁRIA.

#### I. Disponibilidade de Assistência Planejada da CONCEDENTE aos Prédios da Concessão

Para assistir a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades no que se refere aos prédios da concessão, a CONCEDENTE manterá à disposição da CONCESSIONÁRIA cópias das plantas dos edifícios, recomendações de planejamento e recomendações quanto à instalação e manutenção dos emblemas.

Além disso, representantes da CONCEDENTE estarão à disposição da CONCESSIONÁRIA, periodicamente, para aconselhar e orientar a CONCESSIONÁRIA e seus administradores a respeito do planejamento e equipamento dos prédios da CONCESSIONÁRIA.

## 6. Venda e Promoção de Compras e Uso de Veículos a Motor

### A. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

No cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com os termos da Cláusula Segunda, Alínea A, n.º 2, do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA, através de suas operações de concessão, compromete-se a:

- (1) atender, ativa e eficazmente, as necessidades de transportes dos clientes mediante vendas de Veículos novos a Motor e o aluguel de Veículos a Motor através de locação e/ou arrendamento que poderão ser empreendidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula n.º 6E; e
- (2) promover, ativa e eficazmente, através de propaganda e atividades de promoção de vendas próprias, a compra e uso de Veículos novos a Motor pelos clientes localizados na Área Principal de Responsabilidade, sendo que a CONCESSIONÁRIA reconhece que outras concessionárias poderão, a qualquer tempo, ter a mesma responsabilidade, em toda ou em parte da Área Principal de Responsabilidade;

### B. Avaliação dos Resultados da CONCESSIONÁRIA com base nas Vendas

Com a finalidade de possibilitar à CONCEDENTE a avaliação da eficiência e do desempenho da CONCESSIONÁRIA, no tocante à responsabilidade prevista na Cláusula 6A, item (1), a CONCEDENTE estabelecerá e fornecerá à CONCESSIONÁRIA, para cada ano civil, "Bases para Avaliação de Vendas de Veículos a Motor" descritas no Adendo relativo aos "Veículos a Motor".

As Bases para a Avaliação de Vendas serão estimadas de acordo com o número de Veículos novos a Motor que a CONCESSIONÁRIA espera vender aos clientes ou vender e/ou transferir para uma atividade de aluguel ou arrendamento dirigida ou controlada pela CONCESSIONÁRIA durante cada ano civil.

Ao estabelecer as Bases para a Avaliação de Vendas, a CONCEDENTE levará em consideração os seguintes fatores:

- (a) o número de Veículos novos a Motor que a CONCESSIONÁRIA deve vender se estiver operando com todos os prédios da concessão, na proporção das áreas indicadas para os respectivos prédios em conformidade com o Adendo relativo à Localização e Instalações em Uso pela Concessão, bem como se a CONCESSIONÁRIA conduziu durante o ano civil as operações visando atingir os objetivos previstos por este contrato, e se cumpriu as suas responsabilidades com base nas obrigações assumidas e nas recomendações da CONCEDENTE;

- (b) uma comparação do número de Veículos a Motor vendidos por outra concessionária que opere num local semelhante ao local da concessão, bem como comparações com a média das vendas efetuadas em anos anteriores por todas as concessionárias semelhantes dentro da região na qual a CONCESSIONÁRIA está localizada e/ou na Área Nacional;

- (c) as estimativas do número de Veículos novos a Motor que, com base nas previsões e dados comerciais e econômicos, a CONCEDENTE espera poder vender durante o ano civil, através de todas as CONCESSIONÁRIAS;

- (d) outros fatores que sejam considerados relevantes pela CONCEDENTE, inclusive os negócios e as previsões econômicas, levando em consideração as condições competitivas e econômicas do local que possam afetar a venda dos Veículos a Motor pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCEDENTE, a pedido da CONCESSIONÁRIA, poderá discutir com a CONCESSIONÁRIA os fatores adotados para a avaliação dos resultados com base nas vendas durante qualquer ano civil.

Se os dados constantes dos cadastros e dos registros usados pela indústria automotiva com a finalidade de determinar as estatísticas de compras de Veículos a Motor, não estiverem atualizados ou acessíveis, a CONCEDENTE poderá confiar em outros registros e/ou dados desenvolvidos pela própria CONCEDENTE, os quais descrevam compras de Veículos a Motor numa área semelhante.

### C. Operações de Vendas e Atividades da CONCESSIONÁRIA

#### 1. Organização de Vendas

A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma organização de vendas e uma relação de clientes bem como um quadro de vendedores competentes (inclusive pessoal qualificado em operações de aluguel e/ou arrendamento se a CONCESSIONÁRIA se dedicar a essas atividades) em número suficiente para que a CONCESSIONÁRIA possa cumprir as suas responsabilidades, em conformidade com a cláusula sexta, Alínea A, supra.

#### 2. Atividades de Publicidade e Promoção de Vendas

Com a finalidade de cumprir suas responsabilidades relativas à venda e promoção de compra de Veículos a Motor, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (a) desenvolver e utilizar programas, publicidade e promoção de vendas procurando participar de outras atividades, inclusive de exposições e feiras, utilizando-se de demonstradores, os quais promoverão e estimularão as vendas dos Veículos a Motor;



- (b) participar, na proporção necessária para cumprir suas responsabilidades e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, dos programas de publicidade e das promoções de vendas oferecidas pela CONCEDENTE.

### 3 Padrões de Publicidade e Promoção de Vendas

Com o objetivo de merecer e manter a confiança do público na CONCESSIONÁRIA na CONCEDENTE e nos Produtos, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter os mais altos padrões de ética na propaganda, na promoção de vendas ou na locação dos Veículos a Motor. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não publicar, mandar publicar ou autorizar qualquer propaganda relacionada com as operações de concessão que possam iludir ou enganar o público.

### 4 Tratamento aos Clientes

#### (a) Informações aos Clientes Relativas aos Detalhes de suas Compras

A CONCESSIONÁRIA informará os clientes quanto aos detalhes dos itens que compõem o preço de compra dos Produtos, fornecerá uma lista dos itens cobertos pelas suas compras, e providenciará quaisquer informações requeridas por disposições legais.

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não fazer qualquer declaração enganosa ou falsa no que se refere a equipamento opcional e/ou acessório de modo que possa influir no preço de venda de quaisquer Produtos ou nas despesas inerentes a venda de qualquer equipamento opcional e/ou acessório.

#### (b) Direito de Compra do Veículo a Motor sem Compra de Equipamento Opcional e/ou Acessórios

A CONCESSIONÁRIA não poderá incluir no pedido de compra de um Veículo novo a Motor, qualquer equipamento opcional e/ou acessório, salvo se o comprador pedir tal equipamento opcional e/ou acessório e tiver conhecimento de que o equipamento e/ou acessório está incluído no veículo ou salvo se o equipamento opcional e/ou acessório for exigido por disposições legais específicas.

#### (c) Informações a Clientes acerca de Equipamento Opcional e/ou Acessórios Instalados pela CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de não enganar os clientes no tocante aos equipamentos opcionais e/ou acessórios instalados em Veículos novos a Motor, a CONCESSIONÁRIA, caso instale nos Veículos a Motor qualquer equipamento opcional e/ou acessório que não for fabricado pela ou para a CONCEDENTE, compromete-se a avisar o comprador, por escrito,

que tal equipamento opcional e/ou acessório não foi fabricado pela ou para a CONCEDENTE e que o mesmo não está incluído nas garantias fornecidas pela CONCEDENTE.

### D. Operações com Veículos Usados a Motor

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a aceitação de veículos usados a motor por ela como parte do pagamento do preço da compra de Veículos novos a Motor é frequentemente uma importante consideração aos clientes e tal fato pode, em consequência, ser importante no cumprimento das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula 6.ª acima. Portanto, a CONCESSIONÁRIA, para cumprir suas responsabilidades, efetuará operações com veículos usados a motor numa proporção considerada apropriada pela própria CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA terá o direito de incluir tais operações de veículos usados a motor como parte de suas operações de concessão e poderá usar as marcas de propriedade da CONCEDENTE, da General Motors Corporation, ou de qualquer subsidiária da mesma, em relação às operações com veículos usados a motor, somente quando e desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra todas as exigências dos programas relativos a tais operações oferecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

### E. Operações de Locação

Desde que a locação de Veículos a Motor proporcione oportunidades à CONCESSIONÁRIA de aprimorar sua eficiência no cumprimento de suas responsabilidades, nos termos desta cláusula sexta, dependendo da procura entre os clientes da CONCESSIONÁRIA, dos veículos a motor para locação, a CONCESSIONÁRIA poderá, com o auxílio de representantes da CONCEDENTE explorar tais operações de locação envolvendo veículos a motor. Para a realização de tais operações adicionais é preciso que haja disponibilidade e/ou condições por parte da CONCESSIONÁRIA.

### F. Proibição de Vendas a Revendedores Não Autorizados

Com o objetivo de assegurar aos clientes os benefícios oferecidos pelas vendas e qualidade de operações de serviço, a CONCESSIONÁRIA concorda que as vendas de Veículos novos a Motor devem ser feitas somente através de concessionárias adequadamente localizadas, as quais estão autorizadas a conduzir as operações de concessão de vendas para Veículos a Motor.

Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA não venderá Veículos novos a Motor a, ou através de revendedores localizados na América do Sul, exceto os redistribuidores autorizados para a venda de Veículos a Motor nomeados pela CONCEDENTE ou por outra subsidiária da General Motors Corporation ou por uma empresa afiliada a mesma.

**G. Avaliação do Desempenho da CONCESSIONÁRIA**

A CONCEDENTE avaliará, anualmente, ou por períodos mais curtos, a seu exclusivo critério, a eficiência da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades nos termos desta cláusula sexta.

Para processar tal avaliação, a CONCEDENTE terá como elemento primordial a eficiência das vendas dos Veículos a Motor feitas pela CONCESSIONÁRIA, tomando por base a relação das vendas atuais de Veículos novos a Motor feitas durante o ano civil de acordo com a previsão das vendas estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA para o ano, e efetuará uma comparação com a relação do mesmo ano, das vendas dos Veículos novos a Motor feitas por todas as Concessionárias integrantes da região na qual a CONCESSIONÁRIA está localizada, e de acordo com a avaliação de vendas de todas as Concessionárias da mesma região. Será também levada em consideração uma comparação semelhante feita em bases nacionais.

A CONCEDENTE considerará também outros fatores em conformidade com o indicado no(s) relatório(s) de avaliação de vendas usados) pela CONCEDENTE para este propósito. Dentre tais fatores, incluem-se:

- (a) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA promoveu a venda de Veículos novos a Motor na sua Área Principal de Responsabilidade, procurando determinar, nessa maneira no(s) relatório(s) de avaliação de vendas relacionando os registros de vendas de Veículos a Motor em tal área a outros registros na mesma área, sendo considerado pela CONCEDENTE como competitivas às mesmas, os aspectos preço e produto e também comparando tal relacionamento com a média de vendas na região e efetuando relacionamentos com a média nacional. Se a Área Principal de Responsabilidade for comum tanto para a CONCESSIONÁRIA como para outras concessionárias, tal comparação será feita com base na participação da CONCESSIONÁRIA nas vendas anteriores efetuadas nessa área;
- (b) a tendência do desempenho das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, num período razoável de tempo, conforme a Cláusula 6.ª supra e também o desempenho das responsabilidades no contrato de concessão imediatamente anterior firmado entre as partes;
- (c) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA tem conduzido as operações de venda e as atividades especificadas nesta Cláusula sexta;
- (d) a disponibilidade de entrega de Veículos novos a Motor à CONCESSIONÁRIA;

- (e) as condições locais que possam ter afetado diretamente o desempenho da CONCESSIONÁRIA.

O(s) relatório(s) de avaliação de vendas preparado(s) pela CONCEDENTE em relação à eficiência e desempenho da CONCESSIONÁRIA serão discutido(s) e fornecido(s) à CONCESSIONÁRIA, esperando que a CONCESSIONÁRIA tome as medidas necessárias para a correção de quaisquer deficiências no seu desempenho.

**H. Assistência da CONCEDENTE**

**1. Treinamento de Vendas**

Com a finalidade de auxiliar as CONCESSIONÁRIAS no cumprimento de suas responsabilidades de vendas, a CONCEDENTE oferecerá cursos especializados de gerência de vendas e treinamento de vendas. De acordo com suas necessidades, a CONCESSIONÁRIA enviará membros de sua organização de vendas para frequentar tais cursos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas despesas de estadia e viagem desses membros, enquanto durarem os cursos.

**2. Materiais de Propaganda e Promoção de Vendas**

Os materiais de propaganda, promoção e campanhas de vendas serão oferecidos, periodicamente, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA sem qualquer encargo à CONCESSIONÁRIA, a critério da CONCEDENTE.

**3. Programas de Publicidade**

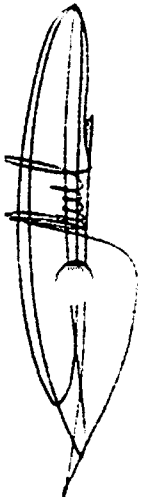
A fim de que as CONCESSIONÁRIAS recebam os benefícios da publicidade relativa à venda de Veículos a Motor, a CONCEDENTE estabelecerá e manterá programas de publicidade visando o benefício mútuo das partes.

**7 Serviços para Veículos a Motor**

**A. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA**

Com o intuito de proteger os interesses da CONCEDENTE e de sua rede de Concessionárias que prestarão serviços aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, a outorga da presente concessão de CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA está condicionada ao cumprimento das obrigações e responsabilidades de servir aos clientes quando estes os solicitarem.

Cumprindo as responsabilidades assumidas nos termos da Cláusula Segunda, Alínea A, n.º 3, do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a atender as necessidades dos proprietários e usuários dos Veículos a Motor, com presteza, eficiência e cortesia, independentemente do local onde foram adquiridos os Veículos a Motor, inclusive sem limitações em conformidade com as obrigações assumidas na presente cláusula.



**1. Veículo Novo a Motor — Inspeção e Revisão antes da Entrega**

Sem despesas para os clientes, a CONCESSIONÁRIA inspecionará e revisará todo e qualquer Veículo a Motor antes da venda e entrega do mesmo. Tais inspeções e revisões deverão ser feitas pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as recomendações da CONCEDENTE expressas no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

Após completada cada inspeção e revisão, a CONCESSIONÁRIA enviará à CONCEDENTE, em formulário próprio fornecido por esta, os detalhes da inspeção e revisão, guardando uma cópia para seus arquivos.

**2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a executar inspeções e revisões sem despesas para a CONCEDENTE, de acordo com o "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".**

**3. Reparos dentro da garantia e serviços relativos a ajustes especiais**

A CONCESSIONÁRIA executará: -- (a) reparos em cada Veículo a Motor que estiver qualificado para tais reparos, dentro das garantias fornecidas pela CONCEDENTE, pela General Motors Corporation ou por outra subsidiária da mesma; e (b) serviços relativos a ajustes especiais em Veículos a Motor que tiverem sido aprovados pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA executará tais reparos e ajustes em cada Veículo a Motor quando necessário e a pedido do proprietário, independentemente do local onde tiver sido comprado e de acordo com as previsões constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" e dos boletins de serviço fornecidos periodicamente pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA fornecerá a cada proprietário, usuário ou para quem forem executados serviços dentro do prazo de garantia ou relativos a ajustes especiais, uma cópia da ordem de serviço, assinada pelo proprietário ou usuário, na qual deverão constar os serviços ou ajustes executados.

**4. Campanha de inspeções e correções**

A CONCESSIONÁRIA executará todas as campanhas de inspeções e/ou correções designadas pela CONCEDENTE em todos os produtos qualificados para tais inspeções e/ou correções, independentemente do local onde tiverem sido comprados. Durante tais campanhas a CONCESSIONÁRIA observará os procedimentos constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" e os procedimentos específicos indicados em boletins e avisos relativos a cada campanha.

Considerando que o sucesso de qualquer campanha relacionada com Produtos depende da disponibilidade de peças de reposição, a CONCEDENTE,

para a conveniência da CONCESSIONÁRIA, poderá entregar, antecipadamente as peças de reposição e/ou outros materiais necessários para cada campanha específica. A CONCESSIONÁRIA receberá e guardará tais peças e/ou materiais para uso durante a campanha específica do produto. Ao terminar qualquer campanha, a CONCEDENTE dará instruções à CONCESSIONÁRIA relativamente à disposição de peças e/ou outros materiais que tiverem excedido as necessidades da CONCESSIONÁRIA durante a respectiva campanha. Concordando, a CONCESSIONÁRIA, receberá crédito para tal excesso de peças e/ou materiais, caso tenha efetuado pagamento por ocasião do fornecimento de tais peças e/ou materiais.

**5. Serviços de manutenção e reparos**

A CONCESSIONÁRIA, nas Instalações da Concessão, prestará serviços de manutenção e reparos a todos os proprietários e/ou usuários de Veículos a Motor que pedirem tais serviços. A CONCESSIONÁRIA fornecerá, aos clientes, notas fiscais descrevendo em detalhes os serviços prestados.

**6. Pagamentos da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA**

Para que a CONCESSIONÁRIA efetue os reparos dentro do prazo de garantia, realize serviços de ajustes especiais e campanhas de inspeções e revisões, conforme as disposições desta cláusula 7.ª, a CONCEDENTE pagará e/ou fornecerá à CONCESSIONÁRIA, as peças e/ou outros materiais e acessórios, relativos a esses serviços. A CONCEDENTE pagará ainda à CONCESSIONÁRIA a mão de obra relativa aos mesmos, em conformidade com o disposto no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

**7. Destino das Peças Defeituosas ou Substituídas**

A CONCESSIONÁRIA cumprirá as instruções constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço", quanto: (a) destino das peças defeituosas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA na execução de reparos em garantias e ajustes especiais, (b) peças substituídas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA na realização de campanhas de inspeção e correção, de acordo com as disposições desta cláusula 7.ª.

**II. Operações de Serviços e Peças**

**1. Padrão de Serviço**

A CONCESSIONÁRIA executará todos os serviços em Veículos a Motor com a técnica e competência necessárias e de conformidade com todas as exigências das autoridades públicas e com as exigências, especificações e instruções pertinentes, constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" e/ou dos boletins e notas de serviço fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.



## 2. Observância das Disposições Legais Relacionadas com os Produtos

A CONCESSIONÁRIA observará todas as disposições legais relativas aos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e quaisquer outros produtos que tiverem sido comprados pela CONCESSIONÁRIA da CONCEDENTE.

A fim de facilitar a observância das disposições legais, as partes contratantes trocarão informações e assistência recíprocas, solicitando uma à outra as informações necessárias ao cumprimento de suas respectivas obrigações advindas das disposições legais.

## 3. Organização de Serviço e Peças

A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer e manter uma completa organização de serviços e peças, compreendendo: (a) Gerente(s) de Serviço e Peças; (b) um quadro suficiente de funcionários de serviço e Peças, treinados e habilitados para permitir à CONCESSIONÁRIA o cumprimento de suas responsabilidades nos termos desta cláusula 7.ª.

## 4. Equipamento de Serviço e Ferramentas Especiais

A CONCESSIONÁRIA manterá, de acordo com recomendações feitas pela CONCEDENTE, equipamento adequado de serviço e ferramentas especiais que venham a ser necessárias para lhe permitir o cumprimento de suas responsabilidades de serviços nos termos desta cláusula 7.ª.

## 5. Estoque de Peças e Acessórios Genuínos

A CONCESSIONÁRIA manterá permanentemente um estoque adequado de Peças e Acessórios Genuínos para que possa atender aos pedidos dos clientes e cumprir suas responsabilidades de serviços nos termos desta cláusula 7.ª.

## 6. Representações e Declarações Quanto a Peças

A CONCESSIONÁRIA reconhece que os clientes de serviços e peças têm o direito de acreditar que as peças e os acessórios oferecidos para venda pela CONCESSIONÁRIA, ou uso no reparo de Veículos a Motor são Peças e Acessórios Genuínos.

Por ocasião da venda de peças e acessórios, a CONCESSIONÁRIA deve revelar aos clientes que estarão recebendo peças e acessórios genuínos, quando for o caso.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ao realizar serviços nos Veículos a Motor, usar Peças e Acessórios Genuínos, sempre que possível.

## 7. Manutenção da Confiança do Cliente-Processamento de Reclamações de Proprietários

A fim de adquirir e manter a confiança do cliente na CONCESSIONÁRIA, na CONCEDENTE e nos Produtos, a CONCESSIONÁRIA deverá receber, investigar e atender a todas as reclamações de proprietários e usuários dos produtos, cumprir as disposições do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" e dos Boletins relativos aos mesmos. Todas e quaisquer reclamações recebidas pela CONCESSIONÁRIA que não puderem ser prontamente corrigidas, deverão ser imediatamente comunicadas à CONCEDENTE com todos os detalhes.

### C. Avaliação do Desempenho de Serviço de Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA

A CONCEDENTE avaliará, anualmente ou em períodos mais curtos, a seu critério, o desempenho da CONCESSIONÁRIA no tocante às suas responsabilidades de serviço nos Veículos a Motor, nos termos desta cláusula 7.ª, através de avaliação da eficiência da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades.

Os relatórios de avaliação preparados pela CONCEDENTE, relativos a tal eficiência, serão discutidos e fornecidos à CONCESSIONÁRIA, na expectativa de que a CONCESSIONÁRIA tome as medidas necessárias para corrigir quaisquer deficiências no seu desempenho.

### D. Assistência Proporcionada pela CONCEDENTE

#### 1. Treinamento de Serviço e Peças

A fim de colaborar com as Concessionárias no cumprimento de suas responsabilidades, a CONCEDENTE oferecerá cursos gerais e especializados sobre serviços. Com base nas necessidades de treinamento dos seus funcionários de serviços e peças, a CONCESSIONÁRIA enviará membros de sua organização para tais cursos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela remuneração de seus funcionários que estiverem frequentando tais cursos, bem como pelas despesas de viagem e estadia dos mesmos durante os cursos.

#### 2. Manuais e Materiais de Serviço e de Peças

A CONCEDENTE colocará à disposição da CONCESSIONÁRIA, relativamente ao uso dos serviços e peças de sua organização, cópias dos manuais de serviço e peças, bem como boletins e outros dados que se fizerem necessários para a organização de serviços e peças da CONCESSIONÁRIA.

#### 3. Pessoal de Campo — Serviço e Peças

A fim de ajudar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades de serviço e peças, em conformidade com as disposições deste contrato, a CONCEDENTE terá funcionários de campo para orientar os assuntos relativos a serviços e peças inclusive qualidade do produto, ajustes técnicos, reparos e reposições de peças, componentes

dos produtos, reclamações de proprietários, comercializações de serviço e peças, recrutamento e treinamento de funcionários e da gerência de serviços e de peças.

## 8. NECESSIDADE DE CAPITAL.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que para conduzir as operações da Concessão e para cumprir as suas responsabilidades nos termos da cláusula segunda do contrato principal, é necessário possuir e manter um capital de giro adequado, cujo valor dependerá do volume das operações da Concessão, bem como das vendas e dos negócios relativos aos serviços que a CONCESSIONÁRIA espera realizar. Dessa forma, a CONCEDENTE adotará diretrizes, as quais estabelecerão padrões mínimos de capital de giro para as Concessionárias.

Com base nessas diretrizes a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam que seja fixado um mínimo de capital de giro necessário para conduzir as operações de concessão. Tal valor e os acordos firmados entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA relativos a esse assunto serão estipulados no Adendo relativo ao "Capital Mínimo Adequado" a ser formalizado entre as partes na data da assinatura do presente contrato.

## 9. CONTABILIDADE, REGISTROS E RELATÓRIOS

### A. Sistema Uniforme de Contabilidade

É de interesse recíproco da CONCEDENTE e das Concessionárias que sistemas e procedimentos uniformizados de contabilidade sejam mantidos por todas as Concessionárias, a fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer resultados operacionais padrão que possibilitarão as Concessionárias a obtenção de melhores resultados operacionais, que, por sua vez servirão de base para a formulação de diretrizes periódicas, por parte da CONCEDENTE e que irão nortear todas as atividades das Concessionárias.

Para atingir tais objetivos, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter atualizado o sistema uniforme de contabilidade estabelecido pela CONCEDENTE. Além disso, a CONCESSIONÁRIA fornecerá à CONCEDENTE, no décimo dia de cada mês, os exatos resultados financeiros e operacionais, ou, no lugar destes, a critério da CONCEDENTE, dados operacionais acumulados do ano, em formulários fornecidos pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA manterá este sistema uniforme de contabilidade de acordo com o "Manual de Contabilidade" fornecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE, suas associadas ou afiliadas, comprometem-se a manusear as informações financeiras relativas aos negócios da CONCESSIONÁRIA em caráter estritamente confidencial e a não fornecer a terceiros tais informações a menos que seja autorizada pela CONCESSIONÁRIA, ou para atender exigências legais, ou ainda se forem exigidas em

processos judiciais ou administrativos nos quais a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estejam envolvidas.

### B. Registros de Vendas e de Serviço

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e manter registros completos e atualizados referentes a vendas e aos serviços executados nos Veículos a Motor.

A fim de que as normas e os procedimentos indicados pela CONCEDENTE sejam aplicados uniformemente, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e a manter atualizados, durante um prazo mínimo de 3 (três) anos, e de acordo com as normas e os procedimentos formulados pela CONCEDENTE, os registros comprobatórios dos pedidos de reembolso relativos aos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA por força do termo de garantia e da política de ajustes, bem como por força das campanhas de inspeções e correções, das reclamações e dos pedidos de descontos, abatimentos, devolução de fundos pagos ou outros créditos referentes a outros programas que forem oferecidos periodicamente pela CONCEDENTE.

### C. Estimativas e Relatórios de Vendas

Para que a CONCEDENTE possa estabelecer programas de produção e efetuar os pedidos junto aos seus fornecedores, programas estes baseados nas necessidades da produção de Veículos a Motor, e para que tais programas se coadunem com as estimativas conjuntas da CONCEDENTE e de suas Concessionárias, no tocante às necessidades futuras, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE as estimativas das suas necessidades no tocante aos Veículos novos a Motor para os períodos especificados através de cartas ou boletins para este fim, fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

Para que a CONCEDENTE possa avaliar as tendências do mercado e obter as informações a serem usadas no ajuste dos programas de produção futura, bem como para estabelecer a produção atual e conduzir os programas de distribuição da melhor forma possível a CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE relatórios referentes às vendas de Veículos a Motor como e quando forem solicitados pela CONCEDENTE.

## 10 VISITAS DOS REPRESENTANTES DA CONCEDENTE

Para que se possa atingir os objetivos deste contrato, a CONCESSIONÁRIA receberá nas instalações da concessão, a qualquer hora, mas durante o período normal de expediente, funcionários ou representantes designados pela CONCEDENTE. Muito embora não limitadas a esses propósitos, as visitas de tais funcionários ou representantes serão feitas com os seguintes objetivos:



- (a) consultar a CONCESSIONÁRIA acerca da conduta das operações da concessão;
- (b) avaliar as atividades da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades em conformidade com as disposições das cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do presente contrato;
- (c) empreender programas de treinamento na concessão;
- (d) instruir e orientar a CONCESSIONÁRIA acerca dos assuntos relativos aos serviços e as peças;
- (e) examinar e auditar a contabilidade e os registros da concessão objeto do presente contrato.

Relativamente aos exames e auditorias previstos no item (e) supra, a CONCESSIONÁRIA permitirá que sejam tiradas cópias de quaisquer contas e registros guardadas e mantidos pela CONCESSIONÁRIA nos termos das cláusulas 9A e 9B supra.

A CONCEDENTE fornecerá à CONCESSIONÁRIA a relação dos registros que foram reproduzidos e levados pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá cooperar integralmente com os funcionários ou representantes da CONCEDENTE durante tais visitas.

## 11. Marcas registradas e símbolos de serviço

### A. Propriedade exclusiva

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a General Motors Corporation, qualquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas são proprietárias exclusivas das diversas marcas, símbolos e nomes registrados, os quais são usados com relação aos Veículos e Motor, Peças e Acessórios Genuinos e aos Serviços prestados aos mesmos, reconhecendo também que a CONCEDENTE tem o direito de controlar o uso ou a exposição dos mesmos pelas Concessionárias.

### B. Exposição pela CONCESSIONÁRIA

É conferido à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de expor as marcas registradas e símbolos de serviço com referência à venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos e à prestação de serviços em Veículos a Motor, ficando entendido, porém, que a CONCESSIONÁRIA compromete-se a deixar de expor ou usar quaisquer dessas marcas ou modificar a forma pela qual essas marcas são expostas ou usadas quando assim for solicitado pelo CONCEDENTE.

Tais marcas não poderão ser usadas como parte do nome da empresa da CONCESSIONÁRIA.

Essas marcas não poderão ser expostas por qualquer outra empresa de propriedade da CONCESSIONÁRIA ou afiliada à CONCESSIONÁRIA ou de propriedade de qualquer um dos sócios da CONCES-

SIONÁRIA a menos que haja os entendimentos necessários entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, para que a outra empresa realize suas operações e negócios como parte das operações de concessão, objeto deste contrato, ou a menos que um contrato, independente do presente, tenha sido assinado entre a CONCEDENTE e a outra empresa.

### C. Cessação do uso após o término do contrato

Quando do término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a imediatamente deixar de usar e expor, correndo as despesas por sua conta, quaisquer das marcas registradas ou símbolos de serviço. Depois disso, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a não usar, seja direta ou indiretamente quaisquer outras marcas, ou símbolos semelhantes que possam causar confusão, equívoco ou ludir o público. Caso a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA não realizarem a compra e a venda das placas de conformidade com o disposto neste contrato, esse fato não desobrigará a CONCESSIONÁRIA de sua responsabilidade de cessar o uso das marcas em tais placas.

### D. Proibição de registro pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não tomar providências, quer direta ou indiretamente, que possam resultar no registro, em seu favor ou em favor de terceiros, das marcas registradas ou símbolos de propriedade da General Motors Corporation ou de quaisquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas. A CONCESSIONÁRIA também compromete-se a não reivindicar qualquer direito, título ou interesse em relação às marcas registradas ou quaisquer outros símbolos.

### E. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela não Cessação do Uso

Se a CONCESSIONÁRIA recusar-se a observar as disposições constantes das cláusulas 11B e/ou 11C do presente contrato, além de danos causados, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a reembolsar a General Motors Corporation ou a quaisquer subsidiárias ou afiliadas, todas as custas, honorários de advogados e/ou outras despesas feitas pela CONCEDENTE ou por qualquer outra subsidiária ou empresas afiliadas, advindas de ação judicial que possa ser necessária ao cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.

## RESCISÃO DO CONTRATO

### 12. Rescisão

#### A. Rescisão Voluntária

A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir este contrato mediante notificação, por escrito, enviado à CONCEDENTE, rescisão essa que terá efeito 1 (um) mês após o recebimento do aviso pela CONCEDENTE, ou em outra data por mútuo acordo, por escrito, assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

**B. Rescisão por Atos ou Ocorrências Causados ou Praticados pela CONCESSIONÁRIA, por sua Gerência ou seus Proprietários**

Os seguintes atos ou ocorrências causados ou praticados pela CONCESSIONÁRIA, por sua Gerência ou seus proprietários, sobre os quais a CONCEDENTE não tem controle, mas que são de tal forma contrários aos princípios, natureza, finalidade ou objetivos deste contrato constituem justa causa para rescisão do mesmo:

- (1) o afastamento, demissão, exclusão, ou retirada de qualquer gerente ou proprietário da concessão por qualquer motivo;
- (2) qualquer declaração falsa feita à CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer gerente e/ou proprietário da concessão ao pleitear a concessão, ou qualquer outra declaração falsa, à CONCEDENTE, ou por outra pessoa quanto aos registros comerciais, titularidade ou gerência da CONCESSIONÁRIA;
- (3) qualquer tentativa de transferência ou cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA, do presente contrato, ou ainda de quaisquer direitos ou privilégios outorgados à CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula PRIMEIRA do contrato principal ou qualquer tentativa de transferência, cessão, ou delegação das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal, sem o consentimento por escrito, da CONCEDENTE;
- (4) qualquer venda, transferência, renúncia voluntária ou involuntária por força de lei ou de outra forma, de qualquer participação societária ou propriedade direta da CONCESSIONÁRIA que não for aceitável pela CONCEDENTE;
- (5) qualquer modificação na gerência da CONCESSIONÁRIA, conforme indicado no Adendo de "Gerência e Proprietários", que não for aceitável pela CONCEDENTE;
- (6) qualquer atitude tomada pela CONCESSIONÁRIA, sem a aprovação prévia por escrito da CONCEDENTE, envolvendo a conduta quer direta ou indiretamente ligada às operações da concessão e previstas no presente contrato, em quaisquer locais ou instalações que não estejam identificados ou descritos como local da concessão, nos termos deste contrato e respectivos adendos;
- (7) qualquer empreendimento feito pela CONCESSIONÁRIA, seja direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal com o objetivo de promover a venda de Veículo novo a Motor de qualquer outra fabricação;
- (8) qualquer venda ou outra transferência, seja advinda de lei ou não, a quaisquer terceiros, ou qualquer renúncia ou descontinuidade de uso, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer dos prédios da concessão ou outros bens principais que sejam utilizados e necessários pela CONCESSIONÁRIA na conduta das operações da concessão, a menos que tenha sido aprovado por escrito pela CONCEDENTE;
- (9) qualquer disputa, desentendimento ou controvérsia entre gerentes, sócios e proprietários da CONCESSIONÁRIA relacionados com a administração ou propriedade da CONCESSIONÁRIA ou com as operações da concessão que, na opinião da CONCEDENTE, possam afetar desfavoravelmente as operações da concessão ou os interesses da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE;
- (10) nomeação de um síndico ou comissário para a CONCESSIONÁRIA, suspensão de pagamentos, liquidação da empresa ou pedido de concordata pela CONCESSIONÁRIA, ou falência requerida contra a CONCESSIONÁRIA, a emissão pela CONCESSIONÁRIA de cheques em favor da CONCEDENTE sem provisão de fundos suficientes no Banco contra os quais foram emitidos, a falta de pagamento no vencimento de quaisquer instrumentos de crédito à favor da CONCEDENTE e de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, o protesto de quaisquer títulos de crédito de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, qualquer venda ou transferência a terceiros dos bens principais do ativo da CONCESSIONÁRIA que forem necessários para continuidade das operações da concessão;
- (11) a CONCESSIONÁRIA deixar de manter as operações da concessão aberta a negócios, conforme estipulado nos termos da cláusula 5ª do presente contrato, durante 7 (sete) dias úteis consecutivos;
- (12) condenação da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer de seus gerentes ou proprietários por qualquer crime que na opinião da CONCEDENTE possa afetar desfavoravelmente a reputação ou interesse da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE;
- (13) qualquer apresentação por parte da CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE de pedidos falsos, fraudulentos, reclamações ou relatórios falsos ou fraudulentos relacionados com o reembolso de valores devidos por serviços executados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de garantia, ou referentes a ajustes especiais ou a campanhas específicas, assim como descontos.

abatimentos, reembolsos ou créditos, por força de qualquer outro programa da CONCEDENTE.

- (14) deixar a CONCESSIONÁRIA de (a) apresentar à CONCEDENTE relatórios financeiros e operacionais, comprovantes e estimativas de vendas, relatórios e pedidos a serem fornecidos conforme o disposto nas cláusulas 9A e 9C do presente contrato; ou (b) admitir funcionários ou representantes da CONCEDENTE e cooperar com os mesmos ao fazerem quaisquer avaliações das operações de concessão ou examinarem ou auditarem a contabilidade e os registros da CONCESSIONÁRIA em conformidade com a cláusula 10.E do presente contrato, e esta situação persistir por parte da CONCESSIONÁRIA por um período de 1 (um) mês após o recebimento de uma solicitação por escrito da CONCEDENTE, para o envio dos relatórios financeiros, dados, estimativas ou relatórios, ou ainda das avaliações, exames e auditorias;
- (15) falha proposital da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de quaisquer disposições legais relacionadas com Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos.

Ao ter conhecimento da ocorrência de quaisquer dos fatos acima enumerados, a CONCEDENTE examinará o assunto com a CONCESSIONÁRIA. Após feito isso, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, e esta rescisão terá efeito quando do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA.

### C. Rescisão pela CONCEDENTE por Inadimplemento da CONCESSIONÁRIA

Baseada nas suas próprias avaliações se a CONCEDENTE entender que a CONCESSIONÁRIA falhou no cumprimento de uma ou mais obrigações assumidas em conformidade com a cláusula SEGUNDA do contrato principal no sentido de: (1) cumprir suas responsabilidades quanto aos estabelecimentos da concessão e às instalações em uso pela concessão nos termos da cláusula 5.ª do presente contrato; (2) cumprir suas responsabilidades de venda e promoção de vendas a varejo, e o uso de Veículos a Motor na forma do disposto na cláusula 6.ª do presente contrato; (3) cumprir suas responsabilidades de prestar serviços a compradores, proprietários e usuários de Veículos a Motor na forma do disposto na cláusula 7.ª deste, a CONCEDENTE examinará juntamente com a CONCESSIONÁRIA a natureza e a gravidade de tais falhas, e as razões pelas quais, na opinião da CONCEDENTE, as motivaram.

Após isso, com base em um plano de ação que poderá ser sugerido pela CONCESSIONÁRIA para corrigir tais falhas e dependendo de outros fatores que a CONCEDENTE considerar relevantes nestas

circunstâncias, a CONCEDENTE determinará se pode esperar as correções das falhas e em quanto tempo pode esperar que a CONCESSIONÁRIA corrija tais falhas. Tão logo seja possível, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA por escrito, quanto à natureza e a extensão de seu inadimplemento, e concederá um período de tempo para que a CONCESSIONÁRIA possa sanar tais falhas.

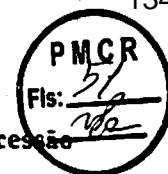
Se expirar o prazo, e as falhas não forem suficientemente sanadas pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato, dando aviso de rescisão por escrito, a qual se operará 90 dias após o recebimento da notificação.

Durante este período, a CONCESSIONÁRIA tomará as providências necessárias para liquidar as operações da concessão de forma que as obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, decorrentes desta rescisão, sejam cumpridas o mais rapidamente possível.

### D. Rescisão Devido a Falecimento, Incapacidade da Gerência da Concessão, ou dos Proprietários da CONCESSIONÁRIA

Este contrato é firmado levando-se em consideração que sua continuidade está condicionada ao fato de que a CONCESSIONÁRIA tenha como proprietários e seja administrada em conformidade com as disposições da cláusula TERCEIRA do contrato principal. Assim a CONCEDENTE poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, caso ocorra o falecimento de um gerente ou proprietário da CONCESSIONÁRIA, ou caso qualquer gerente ou proprietário da CONCESSIONÁRIA torne-se física ou mentalmente incapacitado, ficando impossibilitado de operar e exercer ativamente sua autoridade na gerência operacional da CONCESSIONÁRIA. A menos que seja prorrogada como aqui estabelecido, a data efetiva da rescisão por notificação escrita será a data estabelecida naquela notificação, a qual não será em prazo inferior a 3 (três) meses após o recebimento da notificação referente à rescisão contratual.

A fim de facilitar a continuidade planejada das operações da concessão pela CONCESSIONÁRIA ou por uma concessão sucessora, ou facilitar o término ordenado das transações entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, e facilitar qualquer liquidação dos negócios da concessão prevista pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá prorrogar a data efetiva do término da concessão e continuar a trabalhar com a CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato, por um período a ser determinado pela CONCEDENTE, porém não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 1 (um) ano após a data de recebimento da notificação da rescisão pela CONCESSIONÁRIA. Isto somente poderá ocorrer se a CONCEDENTE, dentro de 2 (dois) meses após a data do recebimento da notificação de rescisão pela CONCESSIONÁRIA, receber um pedido de prorrogação por escrito, da CONCESSIONÁRIA ou do represen-



tante legal da pessoa falecida ou incapacitada ou de um ou mais sócios da CONCESSIONÁRIA, se esta for uma sociedade.

Este contrato terminará automaticamente, sem outra notificação ou ação da CONCEDENTE, na expiração do seu prazo nos termos desta cláusula.

#### E. Rescisão por Acordo Mútuo

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo por acordo mútuo, por escrito, entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

As disposições das cláusulas 13A, 13B, 14 e 15 deste contrato deverão ser consideradas para rescisão, conforme previsto na cláusula 12E, somente na medida e na forma estabelecidas pelo acordo mútuo de rescisão.

#### F. Rescisão devido a Impossibilidade da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE Conseguirem Licença

Se a CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA necessitarem uma licença para o cumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente ou relativo ao mesmo, em qualquer jurisdição onde este contrato deva ser cumprido, e se qualquer das partes não conseguir obter ou deixar de manter tais licenças ou renovação das mesmas, ou se as licenças forem suspensas ou revogadas, independentemente da causa ou motivo, quaisquer das partes poderá rescindir imediatamente este contrato mediante aviso de rescisão por escrito, à outra parte.

#### G. Faculdade de utilizar qualquer cláusula por ocasião da Rescisão

Tendo em vista que os prazos de notificação variam, e em vista disso variarem os direitos e obrigações, as disposições particulares deste contrato podem não ser consideradas. Assim, a parte que pretender rescindir terá o direito de selecionar a disposição específica da cláusula 12.<sup>a</sup> quando rescindir este contrato, sem fazer referência em sua notificação de rescisão a quaisquer outras disposições da cláusula 12.<sup>a</sup> que poderão também ser aplicáveis nestas circunstâncias. O exercício de tal direito não impedirá a parte que pretender rescindir de, a qualquer tempo, indicar ou estabelecer que a rescisão deste contrato tem também como fundamento outras disposições expressas na cláusula 12.<sup>a</sup>

#### H. Outros Meios de Rescisão

As disposições desta cláusula não despojarão a CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA de quaisquer outros direitos ou meios de rescisão que sejam proporcionados por lei.

#### I. Substituição das Operações de Concessão

No interesse de proporcionar serviço contínuo aos proprietários de Veículos a Motor, a CONCEDENTE poderá processar, durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à rescisão deste contrato, por qualquer razão, pedidos para um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, que substituirá as atividades da concessão de Veículos a Motor, tal contrato porém, só poderá vigorar após a data efetiva da rescisão do presente contrato.

#### 13. Transações após a rescisão

##### A. Efeitos da rescisão sobre os pedidos

Na hipótese de um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço não ter sido firmado entre as partes imediatamente após o término do presente contrato ou no evento do contrato ser rescindido por força de quaisquer das disposições da cláusula 12.<sup>a</sup> ou da cláusula 25.<sup>a</sup> deste contrato, todos os pedidos da CONCESSIONÁRIA, em aberto na ocasião, serão automaticamente cancelados, com exceção dos pedidos de Veículos a Motor que forem necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, no sentido de efetuar entregas após a rescisão, conforme o disposto na cláusula 13B do presente contrato.

A rescisão deste contrato não desobrigará a CONCESSIONÁRIA da obrigação de pagar os valores que estiver devendo a CONCEDENTE, bem como da obrigação de efetuar o pagamento de qualquer Veículo a Motor ou equipamento do mesmo que for considerado especial, conforme previsto na cláusula 2B (2) deste contrato, mesmo que tenha sido pedido pela CONCESSIONÁRIA e não entregue pela CONCEDENTE antes do término deste contrato.

##### B. Entregas após a Rescisão

Excluídas outras circunstâncias, no caso da rescisão deste contrato, nos termos do disposto nas cláusulas 12A ou 12D, sem prorrogação da data da rescisão conforme previsto na cláusula 12D, a CONCEDENTE envidará os seus melhores esforços para fornecer à CONCESSIONÁRIA modelos atuais para atender os pedidos de clientes, em aberto, na data da rescisão. Tais pedidos, porém, não poderão exceder o número total de Veículos a Motor entregues à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à data da rescisão. Todas essas entregas serão feitas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE.

##### C. Efeito das Transações Após a Rescisão

A aceitação dos pedidos da CONCESSIONÁRIA, ou a continuação das vendas de Veículos a Motor, Peças, Acessórios Genuínos ou quaisquer outros produtos à CONCESSIONÁRIA ou qualquer outro ato da



CONCEDENTE após a rescisão deste contrato, não será interpretado como sendo uma renúncia deste contrato por prazo adicional, nem como uma assistência da rescisão.

**14 Assistência por Parte da CONCEDENTE para a Disposição de Estoques e outros Bens por ocasião da Rescisão do Contrato**

**A. Determinações quando a Assistência é Aplicável**

A CONCEDENTE terá a opção de comprar da CONCESSIONÁRIA, conforme o disposto na cláusula 14B deste contrato, os estoques e/ou outros bens definidos nos itens (1) e (4) da referida cláusula, também denominados "bens elegíveis" respeitadas as circunstâncias e condições que a seguir são determinadas:

- (1) A CONCEDENTE comprará da CONCESSIONÁRIA os bens elegíveis quando do término do presente contrato caso a CONCEDENTE não ofereça à CONCESSIONÁRIA um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, ou se este contrato for rescindido pela CONCEDENTE conforme previsto nas seguintes cláusulas: 12C (inadimplemento da CONCESSIONÁRIA), 12D (falecimento ou incapacidade do proprietário da CONCESSIONÁRIA) e 12F (impossibilidade da obtenção de licença).
- (2) A CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis se este contrato for rescindido voluntariamente pela CONCESSIONÁRIA de conformidade com a cláusula 12A ou pela CONCEDENTE conforme quaisquer das disposições da cláusula 12B (relativas aos atos ou circunstâncias controladas pela CONCESSIONÁRIA, sua administração ou seus proprietários), ou de acordo com o disposto na cláusula 25 (a CONCESSIONÁRIA deixar de formalizar um novo contrato ou um aditamento contratual);
- (3) a CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis se este contrato for rescindido por acordo mútuo conforme previsto na cláusula 12E do presente, a menos que o referido acordo mútuo, por escrito, tenha especificado outras disposições;
- (4) a CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis no caso deste contrato terminar ou for terminado por qualquer motivo e a CONCEDENTE ou outra subsidiária da General Motors Corporation ou ainda uma empresa afiliada à mesma, firmar com a CONCESSIONÁRIA um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículo a Motor Peças e Acessórios Genuínos e Ser-

viço, ou firmar um novo contrato com outra empresa que tenha substancialmente os mesmos proprietários da CONCESSIONÁRIA, sendo que o novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço preverá que as operações da concessão serão feitas com Veículos a Motor comercializados pela CONCEDENTE e que a outra empresa tenha a mesma localização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA. É reconhecido, desde já, que qualquer rescisão deste contrato não resultará na descontinuidade ou liquidação dos negócios previstos e não recusará, consequentemente, a assistência de garantia relacionada à disponibilidade pela CONCESSIONÁRIA dos bens elegíveis.

Caso a CONCEDENTE pretenda comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis de conformidade com o previsto nos itens 1, 2, 3 e 4 desta cláusula 14A, a CONCEDENTE enviará dentro de 1 (um) mês da data da rescisão, notificação por escrito, à CONCESSIONÁRIA indicando quais os bens elegíveis que pretende comprar.

**B. Compra dos Bens Elegíveis**

Quaisquer compras a serem feitas pela CONCEDENTE conforme sua opção nos termos da cláusula 14A supra, estarão sujeitas às disposições das cláusulas 14C, 14D e 14E deste contrato, e poderão incluir todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis a seguir caracterizados, os quais para fins de referência são chamados veículos a motor, peças e acessórios, placas e ferramentas especiais:

**(1) Veículos a Motor**

Todos os Veículos novos a Motor, sem uso, não danificados e de modelo atual, que estiverem em estoque no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA, e que tiverem sido comprados pela CONCESSIONÁRIA diretamente da CONCEDENTE, ao preço líquido de CONCESSIONÁRIA acrescido das despesas normais de transporte para entrega dos mesmos à CONCESSIONÁRIA, deduzidos os abatimentos se tiver e mais o reembolso das despesas de transporte ao destino determinado pela CONCEDENTE. Exceção-se os Veículos a Motor considerados "Especiais" conforme definidos na cláusula 2B (2) deste contrato.

**(2) Peças e Acessórios Genuínos**

As compras a serem feitas pela CONCEDENTE incluirão todas as Peças e Acessórios Genuínos sem uso e não danificados e que ainda estejam nas embalagens originais não danificadas constantes das "Listas de Preços de Peças e Acessórios" em vigor na ocasião (com exceção das Peças e Acessórios cuja produção foi interrompida ou substituída), comprados pela CONCESSIONÁRIA diretamente da CONCEDENTE ou compradas de uma outra Concessionária como parte do estoque inicial de Peças e Acessórios

Genuínos as quais devem estar disponíveis no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e, ou em poder da CONCESSIONÁRIA.

A opção da CONCEDENTE para comprar os acessórios conforme descrito acima será, porém, limitada aos acessórios que tiverem sido comprados, pela CONCESSIONÁRIA da CONCEDENTE ou de uma outra Concessionária, durante os doze meses que antecederem a data efetiva da rescisão do contrato.

As compras de tais Peças e Acessórios Genuínos pela CONCEDENTE serão feitas de acordo com os preços que estiverem em vigor à época de sua entrega à CONCEDENTE, deduzidos os abatimentos, se for o caso, independentemente de terem tais abatimentos sido concedidos ou não à CONCESSIONÁRIA, e acrescidos de um adicional de 5% (cinco por cento), se a CONCEDENTE pedir para que a CONCESSIONÁRIA embale as Peças e Acessórios, acrescidas as despesas de transporte normal ao destino indicado pela CONCEDENTE.

### (3) Placas

Todas e quaisquer placas de propriedade da CONCESSIONÁRIA de tipo recomendado pela CONCEDENTE, e contendo as marcas registradas e de serviço que a CONCESSIONÁRIA, de conformidade com o disposto neste contrato, cujo direito de exportar lhe foi outorgado, serão compradas a um preço a ser estabelecido de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. Se as partes não concordarem quanto ao preço indicará um terceiro que estabelecerá tal preço.

### (4) Ferramentas Especiais

Quaisquer ferramentas especiais que a CONCESSIONÁRIA desejar vender a CONCEDENTE, se forem do tipo recomendado pela CONCEDENTE e de construção especial para atender a serviços em Veículos a Motor oferecidos a venda pela CONCEDENTE as Concessionárias, feitas a qualquer tempo durante um período de 3 (três) anos imediatamente anterior a rescisão e durante o período que a CONCESSIONÁRIA estiver desempenhando suas funções de CONCESSIONÁRIA de vendas de Veículos a Motor, serão compradas a um preço a ser fixado de acordo com a fórmula estabelecida no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

### C. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Imediatamente após a data do término ou da expiração deste contrato, ou imediatamente após o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, da notificação por escrito, emitida pela CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis, na forma das disposições previstas na cláusula 14A supra, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à CONCEDENTE uma relação contendo os números da identificação dos Veículos a Motor, e outras informações que a CONCEDENTE, porventu-

ra, venha a necessitar com referência a tais Veículos a Motor a fim de serem comprados da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na cláusula 14A supra. A CONCESSIONÁRIA entregará os Veículos a Motor imediatamente, em conformidade com as instruções da CONCEDENTE.

Dentro de 1 (um) mês após a data do término ou expiração do presente contrato, ou dentro de 1 (um) mês após o recebimento pela CONCESSIONÁRIA, da notificação por escrito da CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis, nos termos da cláusula 14A supra, a CONCESSIONÁRIA enviará ou entregará a CONCEDENTE: (I) uma relação completa das peças e acessórios elegíveis em formulários fornecidos pela CONCEDENTE; (II) uma relação das ferramentas especiais elegíveis e placas elegíveis a serem compradas pela CONCEDENTE, nos termos da cláusula 14A supra. A CONCESSIONÁRIA ficará de posse de todos esses bens até o recebimento de instruções da CONCEDENTE no tocante ao embarque. Tais instruções serão fornecidas pela CONCEDENTE no máximo dentro de 1 (um) mês após o recebimento pela CONCEDENTE das relações previstas nos itens (I) e (II) supra. Dentro de 1 (um) mês, após o recebimento das instruções da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA efetuará a entrega de tais bens, com transporte pago, até o destino determinado pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA tomará todas as providências e assinará e entregará todos os documentos que se fizerem necessários para: (a) a transferência da posse de todos os bens elegíveis a serem comprados pela CONCEDENTE; (b) cumprir as exigências das disposições legais aplicáveis inclusive as relativas a tais vendas e/ou transferências; e (c) desonerar tais bens de quaisquer ônus, penhor ou hipoteca, que pesem sobre os mesmos, antes da entrega dos mesmos a CONCEDENTE.

Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de cumprir suas obrigações nos termos desta cláusula, a CONCEDENTE será indenizada por todo e qualquer prejuízo daí advindo, que venha a sofrer.

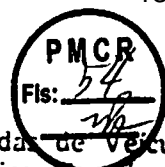
### D. Pagamento pela CONCEDENTE

A CONCEDENTE efetuará à CONCESSIONÁRIA o pagamento dos bens elegíveis, comprados em conformidade com os termos desta cláusula 14A, tão logo após efetuada a entrega de tais bens à CONCEDENTE.

A CONCEDENTE poderá deduzir do preço de compra de tais bens, seja da CONCESSIONÁRIA, seja de qualquer representante autorizado de credores da CONCESSIONÁRIA, qualquer débito da CONCESSIONÁRIA para com a CONCEDENTE nos termos desta cláusula 14A.

Se a CONCEDENTE não tiver efetuado o pagamento à CONCESSIONÁRIA do valor devido pelo preço de compra dos bens elegíveis nos termos desta





cláusula 14.ª dentro de 2 (dois) meses após a entrega de tais bens, à CONCEDENTE, e se a CONCESSIONÁRIA tiver cumprido todas as exigências constantes da cláusula 14C supra, a CONCEDENTE, a pedido da CONCESSIONÁRIA, fará uma estimativa do preço de compra de tais bens e de todos os outros valores que forem devidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE e após deduzir a quantia estimada devida pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE adiantará à CONCESSIONÁRIA 50% (cinquenta por cento) da diferença e pagará o saldo de tais valores tão logo quanto possível.

#### E. Cessão de Direitos

A CONCESSIONÁRIA poderá ceder quaisquer dos seus direitos, por força da presente cláusula, a quaisquer terceiros a quem a CONCESSIONÁRIA vender seus bens elegíveis ou com quem a CONCEDENTE tiver decidido assinar um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, que deverá ter efeito imediatamente após a data da rescisão do presente contrato, e os direitos advindos dessa cessão poderão ser exercidos pelos terceiros, desde que cumpram todas as exigências constantes da presente cláusula e seja fornecida à CONCEDENTE uma cópia de tal cessão pela CONCESSIONÁRIA ou pelos terceiros antes da data, do término ou da expiração deste contrato.

#### 15 Concessões Sucessoras

Com relação ao estabelecimento de uma concessão sucessora na hipótese deste contrato ser rescindido na forma do disposto na alínea D da cláusula 12.ª, ou devido a ocorrência de quaisquer dos fatos descritos na alínea B (1) da cláusula 12.ª deste contrato, a CONCEDENTE considerará em primeiro lugar uma proposta submetida por escrito para um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço nas instalações em uso de uma sociedade (que pode ser a CONCESSIONÁRIA) que foi indicada para essa finalidade mediante as providências tomadas pelos proprietários da CONCESSIONÁRIA. A CONCEDENTE, porém, não terá nenhuma obrigação de firmar um novo Contrato, com tal sociedade, salvo se ficar estabelecido pela CONCEDENTE que:

- (a) a pessoa ou as pessoas que forem indicadas pelos proprietários para assumirem a direção da concessão sucessora forem aprovadas para esse fim pela CONCEDENTE;
- (b) os proprietários da concessão sucessora forem aprovados pela CONCEDENTE; e
- (c) os proprietários da concessão sucessora estão dispostos e são capazes de cumprir as exigências para operações da concessão, bem como todas as responsabilidades do novo Con-

trato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço.

A CONCESSIONÁRIA será informada da decisão final da CONCEDENTE a respeito da formalização da proposta de um novo contrato antes da data efetiva da rescisão deste contrato se tiver sido rescindido por força da cláusula 12D supra, desde que tal proposta do novo contrato tenha sido submetido à CONCEDENTE 1 (um) mês antes da data efetiva da rescisão, ou dentro de um período razoável de tempo, considerando-se as circunstâncias então existentes após a data em que teve efeito a rescisão, se este contrato tiver sido rescindido devido as condições especificadas na cláusula 12B (1) supra.

#### 16. Contratos Sucessórios

##### A. Contratos Sucessórios

A fim de que os Contratos de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço firmados com as Concessionárias se adaptem às condições do mercado de vendas e de serviços de Veículos a Motor, bem como às modificações impostas pelas disposições legais ou à interpretação dos mesmos, a CONCEDENTE revisará, periodicamente, os termos destes Contratos de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, os quais serão oferecidos às Concessionárias selecionadas pela CONCEDENTE e redigidos na forma de Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço.

A CONCESSIONÁRIA reconhece, então, que qualquer nova forma de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço poderá prever modificações e/ou alterações consideradas necessárias pela CONCEDENTE.

##### B. Efeitos do Contrato Sucessório sobre as Responsabilidades e Obrigações deste Contrato

A formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço preverá a continuação dos negócios da concessão previstas neste contrato. Assim, a menos que haja expressa convenção em contrário, por escrito, serão seguidas as seguintes diretrizes:

- (1) os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, advindos do término ou expiração deste contrato, não serão considerados no caso de formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço;



## 20. Notificações

Qualquer notificação a ser dada por qualquer das partes à outra, relativa a este contrato, será por escrito e entregue pessoalmente ou enviada pelo correio sob registro. As notificações terão efeito imediatamente após a entrega. As notificações à CONCESSIONÁRIA serão endereçadas à mesma ou a seu representante, em seu endereço comercial. As notificações à CONCEDENTE serão endereçadas à sua sede principal.

## 21 Não concordância a infração aos dispositivos contratuais

Se qualquer uma das partes deixar, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento, pela outra, de quaisquer dos dispositivos do presente, isto não afetará de forma alguma o seu pleno direito de exigir tal cumprimento a qualquer tempo. Outrossim, a tolerância por qualquer das partes, no tocante a uma infração a qualquer dos dispositivos do presente, não constituirá assentimento a qualquer infração subsequente contra o mesmo ou quaisquer outros dispositivos, nem constituirá renúncia ao direito de exigir o cumprimento do dispositivo em si.

## 22 Pagamentos Efetuados pela CONCEDENTE

Além de quaisquer outros direitos que a CONCEDENTE possa ter ao efetuar pagamentos de quaisquer quantias ou créditos devidos à CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE terá o direito de deduzir daqueles pagamentos quaisquer quantias ou créditos devidos pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.

## 23 Pagamentos da CONCESSIONÁRIA por Pedidos ou Reclamações Impugnados

A CONCEDENTE esforçar-se-á para processar, aprovar e pagar todos os pedidos recebidos da CONCESSIONÁRIA de reembolso de reparos efetuados no prazo de garantia e decorrentes de ajustes especiais e de campanhas de inspeções e correções executadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como para atender as reclamações e pedidos de descontos, abatimentos reembolsos ou auditagens nos termos dos programas que possam ser oferecidos pela CONCEDENTE. Porém, a CONCEDENTE reserva-se o direito de debitar à CONCESSIONÁRIA, que concordará em pagar à CONCEDENTE, as importâncias relativas aos pedidos e reclamações impugnados após exame ou auditagens.

## 24 Alterações Exigidas por Disposições Legais

Se a CONCEDENTE entender, a qualquer tempo, que em virtude de disposições legais, ou qualquer interpretação das mesmas, necessite modificar quaisquer dos dispositivos deste Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, poderá oferecer um novo contrato devidamente alterado em conformidade com

(2) qualquer avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA no tocante às suas responsabilidades, nos termos deste contrato, poderá ser considerada em conjunto com quaisquer avaliações similares feitas conforme previsto por qualquer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço;

(3) quaisquer direitos e obrigações que competem às partes, além dos referidos no item n.º (1) supra, decorrentes deste contrato, ou do disposto em contratos separados relativos ao presente, serão interpretados na forma prevista no Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 17. O CONCESSIONÁRIO não é constituído agente ou representante legal da CONCEDENTE

Estas "Disposições Adicionais" que fazem parte integrante do contrato principal, não constituem a CONCESSIONÁRIA, agente ou representante legal da CONCEDENTE para qualquer efeito que seja. Não é conferido à CONCESSIONÁRIA qualquer direito ou autoridade expressa ou implícita para assumir ou criar quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte ou em nome da CONCEDENTE, de qualquer forma ou maneira que seja.

### 18 Responsabilidades pelos Compromissos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA

Salvo o que estiver expressamente estipulado contrariamente ao presente contrato, a CONCESSIONÁRIA será única e expressamente responsável por todas e quaisquer despesas, obrigações ou responsabilidades feitas ou assumidas no cumprimento de suas obrigações e responsabilidades por força deste contrato.

A CONCESSIONÁRIA não terá nenhum direito à compensação ou indenização da CONCEDENTE em caso de rescisão deste contrato.

### 19 Tributos

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a concessão é um negócio de propriedade privada e, como tal, aceita toda responsabilidade pelo recolhimento e pelo pagamento de quaisquer tributos que forem exigidos por disposições legais relativas às operações negociais conduzidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA concorda que não atribuirá à CONCEDENTE, e que indenizará a mesma de quaisquer reclamações ou pedidos feitos à CONCESSIONÁRIA ou a CONCEDENTE por qualquer autoridade fiscal a respeito do recolhimento e/ou pagamento de quaisquer tributos.



tais mudanças exigidas pelas disposições legais, ou, no lugar deste, a CONCEDENTE oferecerá a CONCESSIONARIA um aditamento contratual refletindo tais mudanças.

Se a CONCESSIONARIA deixar de assinar o novo contrato ou o aditamento contratual e não devolver o mesmo à CONCEDENTE sem assinatura dentro de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido pela CONCEDENTE após notificação, por escrito, a CONCESSIONARIA. Tal rescisão será efetivada após o recebimento de notificação pela CONCESSIONARIA.

**25. Único Acordo entre as Partes**

A partir da data de assinatura deste contrato ficarão cancelados todos os acordos ou entendimentos.

quer verbais ou escritos, entre as partes que possam alterar o mesmo, salvo se estiver estipulado algo, em contrato neste contrato ou for incluído em qualquer carta-contrato assinada pelas partes em decorrência deste.

Reservadas as disposições em contrário, este contrato cancela e substitui todos os contratos anteriores entre as partes que dispõem acerca de quaisquer dos assuntos aqui avençados.

Nenhuma alteração ou emenda do presente contrato será válida ou obrigará quaisquer das partes, a menos que estas sejam por escrito e assinadas por representantes devidamente autorizados da CONCESSIONARIA e da CONCEDENTE.

São Paulo do Sul, 05 de julho de 19 95

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.**

Nome da Empresa da CONCESSIONARIA

**GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

*Francisco das Chagas S. de Medeiros*

Nome Cargo e CPF

**Francisco das Chagas S. de Medeiros**

*[Handwritten Signature]*

Nome e Cargo

Nome Cargo e CPF

*[Handwritten Signature]*

Nome Gerente Regional

*[Handwritten Signature]*

**Organização de Concessões**

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

CPF N \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF N \_\_\_\_\_





# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CENTRO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

**P B**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1855702339

**1855702339**

**PARAÍBA**

**DENATRAN CONTRAN**

**Nome:** MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

**DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF:** 1713315 5000 PB

**CPF:** 368.323.444-02 **DATA NASCIMENTO:** 20/02/2002

**FILIAÇÃO:** FRANCISCO DAS CHANAS SANTANA DE MEDEIROS  
ELEANE TRIGUEIRO FERTUZZIANO MEDEIROS

**PERMISSÃO:** PERMISSÃO **ACC:** **CAT. MAG:**

**Nº REGISTRO:** **VALIDADE:** **1ª REALIZAÇÃO:**

**OBSERVAÇÕES:**

*Maria Eduarda Santana de Medeiros*

**ASSINATURA DO PORTADOR:** **DATA EMISSÃO:**

**LOCAL:** PARAÍBA, PB **12/03/2025**

**ASSINADO DIGITALMENTE** 12510316191  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 68541100717

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira de 2022 10:30:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-01, em 27/01/2022 10:08:10. Sua autenticidade deverá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/55992701223757726025>



**CARTÓRIO**

**Autenticação Digital Código: 55992701223757726025-1**  
**Data: 27/01/2022 10:08:10**  
**Valor Total do Ato: R\$ 5,02**



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Delmiro dos Santos, João Pessoa - PB



**TJPB**



Cartório de Notas e Tabelionato de Notas. Doc. nº 458/25. Data: 10/03/2025 03:41. Responsável: Jorge B. de M. Cavalcanti

Impresso por convidado em 11/03/2025 03:41. Validação: B07F.75E8.E69C.F5C5.677C.9660.4AF0.74F5.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA E PAZ - DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLICIA GERAL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

2-239

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 928.730 - 2ª VIA  
DATA DE EMISSÃO 22/01/2015

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS  
FILIAÇÃO JOAQUIM FELIX NETO MARIA DO SOCORRO SANTANA MEDEIROS

NATURALIDADE POMBAL-PB  
DATA DE NASCIMENTO 16/11/1963

DOC ORIGINAL CERT. CAS. Nº4254 - LV.11B - FLS.88 - CARTÓRIO POMBAL PB

CPF 365.320.884-04

ASSINATURA DO TITULAR  
LEI Nº 7.118 DE 28/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição  
**365.320.884-04**

Nome  
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

Nascimento  
16/11/1963

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autorizo a geração de imagens digitalizadas, reprodução fiel do documento por meio de scanner e conferência neste site. O retorno é imediato. Dou fé

**Cód. Autenticação: 55992005191652030049-1; Data: 20/05/2019 16:54:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44686-WZ3N;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar Autenticidade de Minuta Certificada em: <https://sctodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2021 17:13:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55992005191652030049-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd471cfaee74625b19f5906fe1cba884d8086198cd1d830bd45507971d9261d8f8ef8a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214

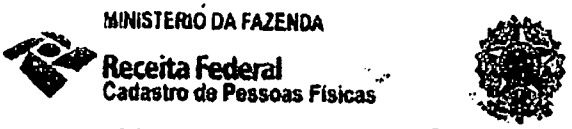


Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





PMCR 145  
Fls: 62



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
951.058.084-87

Nome  
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

Nascimento  
12/05/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-239

Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros  
ASSINATURA DO TITULAR

CATEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
516A.6313.E8D1.AC14

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:22:43 do dia 31/05/2011 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.304.921 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2013

NOME ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

FILIAÇÃO FRANCISCO TERTULIANO MARTINS  
SANCHA TRIGUEIRO MARTINS

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 12/05/1966

DOC ORIGEM CASAM N.4.254 FLS.56 LIV.B-11  
CARTORIQ POMBAL-PB

CPF 951.058.084-87

CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.535/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e preservado imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 55982005191652030129-1; Data: 20/05/2019 16:54:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44668-SOY1;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verbor Acordado de Miranda Cavalcanti  
Thair

Confira os dados do ato em: <https://selodigitaltjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2021 17:13:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 55992005191652030129-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

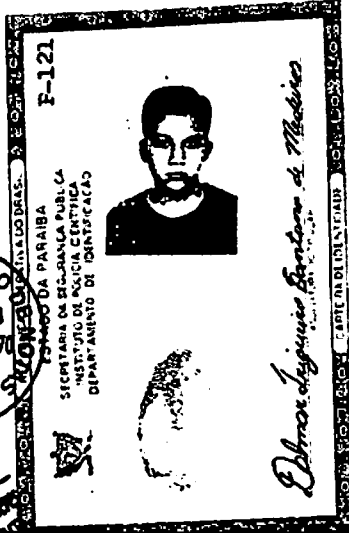
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772feb75faea04be77b6cd47cfc020e01705a9fa6f165609848e79f8326111fc0790aef32d84ed6487465df88a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



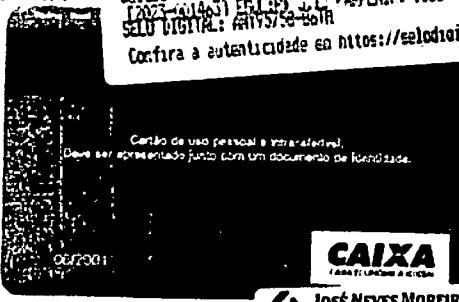
2926521 03 SET 2001  
DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS.  
FRANCISCO, DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS.  
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS  
Patos-PB 06.03.1986  
Cert. de Nasc. 27.567. Fls. 144.  
Liv-A-25



CARTÓRIO 3º OFÍCIO  
SOUZA-PB  
(83) 3521-2070

JOSÉ NEVES MOREIRA  
Tutor do Pólo Registro Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Sousa-PB 08/03/2023 08:40:22  
Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabela Substituta  
(2023-0014621) ESCRITÓRIO 3-15 FASEPEN:PB 0.38 FEPJ:PB 0.63 / 15/03/2023  
SELDO DIGITAL: AN195757-UECJ  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.trob.tpb.br>



JOSÉ NEVES MOREIRA  
Tutor do Pólo Registro Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Sousa-PB 08/03/2023 08:40:22  
Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabela Substituta  
(2023-0014621) ESCRITÓRIO 3-15 FASEPEN:PB 0.38 FEPJ:PB 0.63 / 15/03/2023  
SELDO DIGITAL: AN195757-UECJ  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.trob.tpb.br>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
SOUZA-PB  
(83) 3521-2070

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves  
TABELA E ORIGINAL SUBSTITUTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/01/2022 10:41:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 55992701223757726025-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9482a479c258e12234ffac75c51cc72cd621f0d80741e662642f4a8b8181ce7f8e7bac194a9ba4246978e51a911bd32a8a4488c177d9dc8c3da7c745c88ca214



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	15/05/1995	
16.107.785-4	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA			
NOME FANTASIA			
REDECAR MULTIMARCAS			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
00.585.424/0001-65	2520027638-8		
LOGRADOURO	MÚMERO		
R GASTAO MEDEIROS FORTE	209		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	JARDIM BELA VISTA		
MUNICÍPIO	CEP		
SOUSA	68808-270		

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS		
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS		
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE		
NORMAL	15/05/1995		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO		
DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO		
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	25/12/2024		
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO		
202406251746133429	25/06/2024 17:46:13		

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**  
**CNPJ: 00.585.424/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:58 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **075E.AE00.19B2.0341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DEC0.20D4.B8D6.3C33**

Emitida no dia 30/01/2025 às 17:10:35

Nome Empresarial:

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Endereço:

**GASTAO MEDEIROS FORTE**

Número:

**209**

Complemento:

Bairro:

**JARDIM BELA VISTA**

Município:

**SOUSA**

CEP:

**58808-270**

Inscr. Estadual:

**16.107.785-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:



**00.585.424/0001-65**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08999674000153 <b>SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E F</b> <b>RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050</b>	<b>Número</b> 66920 <b>Emissão</b> 30/01/2025 16:36:03
	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 5708      CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65      NOME: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ENDEREÇO: AV. GASTAO DE MEDEIROS FORTE, 209 COMPLEMENTO:      BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CIDADE: SOUSA      CEP: 58808270      UF: PB      QUADRA:      LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b> CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b> 01021390028001		
<b>FINALIDADE</b> REGULARIDADE FISCAL		
<b>OBSERVAÇÕES</b> ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS  RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS  VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: UBUNNACRL02720250130 INTERNET		

DPCERTNV102013





Vale	Arquivo
------	---------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.585.424/0001-65  
**Razão Social:** RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
**Endereço:** RUA CONEGO JOSE VIANA S/N / CENTRO / SOUSA / PB / 58803-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2025 a 06/03/2025

**Certificação Número:** 2025020518200042985731

**Informação obtida em** 18/02/2025 11:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Página 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Certidão n°: 5645442/2025

Expedição: 30/01/2025, às 16:32:14

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.585.424/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt.tst.jus.br](http://cndt.tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Certidão emitida às 16:45 de 30/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5DI7.m8UU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 15:36:04

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**  
CNPJ: **00.585.424/0001-65**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200276388	CNPJ 00.585.424/0001-65
NOME EMPRESARIAL RIO VALE AUTOMOTORES LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 35
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1D.15.9A.5A.23.83.7C.95.6E.AE.71.C2.8B.03.47.C1.67.B4.96.9E	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00585424000165	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA:00585424000165	747987333905408191 3	28/05/2024 a 28/05/2025	Sim
Contador	06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO:06418645405	632368434125142163 3	19/12/2023 a 18/12/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

1D.15.9A.5A.23.83.7C.95.6E.AE.71.C2.  
8B.03.47.C1.67.B4.96.9E-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/06/2024 às 11:33:52

8B.BD.65.81.3E.B9.1E.65  
DF.84.F9.0F.9F.6D.E9.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.585.424/0001-65  
Número de Ordem do Livro: 35  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
NIRE 25200276388  
CNPJ 00.585.424/0001-65  
Número de Ordem 35  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Município SOUSA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2023  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 310897

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Número de ordem 35  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 310897  
Data de inicio 01/01/2023  
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.15.9A.5A.23.83.7C.95.6E.AE.71.C2.8B.03.47.C1.67.B4.96.9E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/05/2021 13:56:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 55992405216401866336-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c2d336d6b5a44991736e1fd6b9bca521e5291bd45fef3b6c5cb992a76f74eb5a28a4488c177d8dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N.º 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





NASCIMENTO 07/04/1987 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SOUSA - PB  
 DIPLOMAÇÃO 18/02/2010 CPF 084.188.454-05 RG 3191733 SSP-PB  
 TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CALIAX  
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)  
 Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 9.208/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2012



Reginaldo Costa de Macedo PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA CONTADOR

Nº DO REGISTRO PB-010881/O-3

NOME FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS BISPO MARIA LUCIA SARMENTO BISPO



Handwritten signature of the professional.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 12:15:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/55992405216401866336>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 55992405216401866336-1  
Data: 24/05/2021 11:56:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,68



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

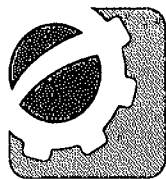


TJPB



Impresso por convidado em 11/03/2025 03:41. Validação: B07F.75E8.E69C.F5C5.677C.9660.4AF0.74F5.



**CRCPB**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAÍBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO  
REGISTRO..... : PB-010681/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.186.454-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/11/2024 as 14:53:06.

Válido até: 06/02/2025.

Código de Controle: 9718.9721.2114.7512.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406145442 em 30/04/2024, protocolo 240689712. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
Número de Registro: 25200276388  
CNPJ: 00585424000165  
Município: Sousa

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 43  
Período de Escrituração: 01/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO	PB01068103



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 17:31 SOB Nº  
20240689712.  
PROTOCOLO: 240689712 DE 19/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406145442. NIRE: 25200276388.  
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 30/04/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27458725. Data: 10/03/2025 15:17. Responsável: Jorge B. da Silva.  
Impresso por convidado em 11/03/2025 03:41. Validação: B07F.75E8.E69C.F5C5.677C.9660.4AF0.74F5.



## TERMO DE ABERTURA

### Livro Diário 2023

Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2023, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 40 referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 contendo 2229 páginas; Livro Diário de Nº 41 referente ao período de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 contendo 2248 páginas; Livro Diário de Nº 42 referente ao período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023 contendo 2349 páginas; Livro Diário de Nº 43 referente ao período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 contendo 2148 páginas emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento .....:

Bairro .....: Jardim Bela Vista

Município .....: Sousa

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual.....: 16.107.785-4

Registro na junta.....: 25200276388

Inscrição Municipal.....: 5708

SOUSA-PB, 01 de Janeiro de 2023.

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681-O/3  
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 013.564.304-06



## BALANÇO PATRIMONIAL

### RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ATIVO	31/12/2022	31/12/2023
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 9.617.570,48</b>	<b>R\$ 13.781.006,67</b>
Disponível	R\$ 596.812,59	R\$ 544.158,89
Caixa e equivalentes	R\$ 137.793,78	R\$ 285.858,56
Bancos	R\$ 459.018,81	R\$ 258.300,33
<b>Realizável a Curto Prazo</b>	<b>R\$ 4.432.710,50</b>	<b>R\$ 5.708.106,37</b>
Consortícios a Receber	R\$ 92.321,15	R\$ 124.326,85
Clientes	R\$ 905.473,05	R\$ 1.577.941,71
Créditos Junto a GM	R\$ 3.260.935,93	R\$ 3.792.518,68
Outros Créditos	R\$ 145.000,00	R\$ 148.029,99
Adiantamento a Terceiros	R\$ 28.980,37	R\$ 65.289,14
<b>Estoques</b>	<b>R\$ 4.245.051,33</b>	<b>R\$ 7.288.099,01</b>
Estoques	R\$ 4.245.051,33	R\$ 7.288.099,01
<b>Impostos e Contribuições</b>	<b>R\$ 103.007,16</b>	<b>R\$ 107.627,50</b>
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 103.007,16	R\$ 107.627,50
<b>Aplicações</b>	<b>R\$ 239.988,90</b>	<b>R\$ 133.014,90</b>
Aplicações Financeiras	R\$ 239.988,90	R\$ 133.014,90
 <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	 <b>R\$ 2.025.989,83</b>	 <b>R\$ 2.712.683,08</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 2.025.989,83</b>	<b>R\$ 2.712.683,08</b>
Bens Imobilizados	R\$ 2.705.045,71	R\$ 3.571.860,75
(-) Depreciações acumuladas	-R\$ 679.055,88	R\$ (859.177,67)
 <b>TOTAL DO ATIVO</b>	 <b>R\$ 11.643.560,31</b>	 <b>R\$ 16.493.689,75</b>

Informações transcritas dos Livros Diários n° 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681/O-3  
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
CPF: 013.564.304-06



## BALANÇO PATRIMONIAL

### RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PASSIVO	31/12/2022	31/12/2023
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 6.431.560,51</b>	<b>R\$ 10.894.003,86</b>
Fornecedores	R\$ 4.004.607,67	R\$ 5.855.180,58
Fornecedor GM	R\$ 3.800.861,96	R\$ 5.702.861,41
Outros Fornecedores	R\$ 203.745,71	R\$ 152.319,17
<b>Empréstimos/Financiamentos</b>	<b>R\$ 1.992.644,94</b>	<b>R\$ 4.414.004,64</b>
Empréstimos Bancários	R\$ 1.550.555,79	R\$ 3.879.744,91
Financiamentos Bancários	R\$ 433.934,47	R\$ 441.707,50
Consórcio	R\$ 8.154,68	R\$ 92.552,23
<b>Impostos e Contribuições a Pagar</b>	<b>R\$ 137.084,51</b>	<b>R\$ 143.149,86</b>
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$ 137.084,51	R\$ 143.149,86
<b>Obrigações Trabalhistas e da Previdência</b>	<b>R\$ 1.070,70</b>	<b>R\$ 6.356,42</b>
Rescisões a Pagar	R\$ 1.070,70	R\$ 6.356,42
<b>Outras Contas a Pagar</b>	<b>R\$ 251.108,38</b>	<b>R\$ 143.299,53</b>
Outras Contas a Pagar	R\$ 251.108,38	R\$ 143.299,53
<b>Capitalização</b>	<b>R\$ 45.044,31</b>	<b>R\$ 251.108,38</b>
Capitalização	R\$ 45.044,31	R\$ 251.108,38
<b>Adiantamento de Clientes</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 80.904,45</b>
Adiantamento de Clientes	R\$ -	R\$ 80.904,45
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 5.211.999,80</b>	<b>R\$ 5.599.685,89</b>
Capital Integralizado	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Reservas de Capital	R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
Lucros Acumulados	R\$ 3.847.433,84	R\$ 4.235.119,93
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 11.643.560,31</b>	<b>R\$ 16.493.689,75</b>

Informações transcritas dos Livros Diários n° 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681/O-3  
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
CPF: 013.564.304-06



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

0

DESCRIÇÃO DA CONTA	31/12/2022	31/12/2023
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	R\$ 36.438.939,82	R\$ 40.147.970,84
Vendas de Mercadorias	R\$ 31.898.571,74	R\$ 37.964.585,30
Serviços Prestados	R\$ 4.540.368,08	R\$ 2.183.385,54
<b>DEDUÇÕES</b>	R\$ (628.075,90)	R\$ (694.346,51)
(-) Devoluções	R\$ (154.359,91)	R\$ (220.630,52)
(-) Impostos e Contribuições s/ vendas	R\$ (473.715,99)	R\$ (473.715,99)
<b>RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>	R\$ 35.810.863,92	R\$ 39.453.624,33
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	R\$ (30.997.890,71)	R\$ (32.794.240,07)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	R\$ 4.812.973,21	R\$ 6.659.384,26
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	R\$ (6.072.678,36)	R\$ (7.190.706,48)
Despesas Com Vendas	R\$ (2.198.574,88)	R\$ (1.541.379,57)
Despesas Administrativas	R\$ (3.874.103,48)	R\$ (5.649.326,91)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	R\$ (360.917,79)	R\$ (719.130,22)
Despesas Financeiras	R\$ (360.917,79)	R\$ (719.130,22)
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	R\$ 2.053.154,56	R\$ 1.797.809,53
Receitas Operacionais	R\$ 2.053.154,56	R\$ 1.797.809,53
<b>LUCRO ANTES DAS PROVISÕES</b>	R\$ 432.531,62	R\$ 547.357,09
<b>PROVISÕES</b>	R\$ (123.060,68)	R\$ (162.101,43)
Provisões Para IRPJ/CSLL	R\$ (123.060,68)	R\$ (162.101,43)
<b>LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO</b>	R\$ 309.470,94	R\$ 385.255,66

Informações transcritas dos Livros Diários n° 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681/O-3  
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
CPF: 013.564.304-06

**DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA****RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

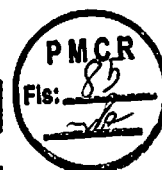
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método direto)	31/12/2022	31/12/2023
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recebimento de clientes	R\$ 35.810.505,84	R\$ 42.422.567,61
Recebimento de juros		
Pagamentos:		
> A fornecedores	R\$ (31.950.008,47)	R\$ (35.817.354,31)
> Títulos pagos	R\$ (3.839.054,11)	R\$ (1.862.236,97)
> De impostos	R\$ (1.449.549,95)	R\$ (1.484.926,29)
> De salários e Ordenados	R\$ (1.582.237,50)	R\$ (1.242.233,45)
> Despesas pagas antecipadamente	R\$ -	R\$ -
> Despesas Variáveis de Vendas	R\$ (616.337,38)	R\$ (1.417.245,95)
> Despesas Semi-Fixas	R\$ (1.124.257,64)	R\$ (1.297.551,66)
> Despesas Fixas	R\$ (2.103.919,59)	R\$ (1.959.370,64)
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ (6.854.858,80)</b>	<b>R\$ (2.658.351,66)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Recebimento pela venda de imobilizado	R\$ 92.000,00	R\$ 612.000,00
Pagamento pela compra de imobilizado	-R\$ 1.255.974,85	-R\$ 335.491,16
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-R\$ 1.163.974,85</b>	<b>R\$ 276.508,84</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Aumento de capital	R\$ -	R\$ -
Empréstimos de Mútuo Obtidos	R\$ (3.225.542,93)	R\$ 3.297.439,10
Pagamento de Empréstimos	R\$ (417.660,55)	R\$ (968.249,98)
Distribuição de dividendos	R\$ -	R\$ -
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ (3.643.203,48)</b>	<b>R\$ 2.329.189,12</b>
<b>SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 1.406.772,79</b>	<b>R\$ 596.812,59</b>
<b>SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 596.812,59</b>	<b>R\$ 544.158,89</b>
<b>VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO PERÍODO</b>	<b>R\$ (809.910,20)</b>	<b>R\$ (52.653,70)</b>

Informações transcritas dos Livros Diários n° 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
 Contador: CRC-PB 010681/O-3  
 CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
 CPF: 013.564.304-06



**DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	31/12/2022	31/12/2023
<b>Histórico de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido</b>		
<b>LUCROS ACUMULADOS (R\$)</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$ 3.955.623,45	R\$ 3.847.433,84
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$ -	R\$ -
Reversão de Reservas	R\$ -	R\$ -
Outros Recursos	R\$ -	R\$ -
Lucro Líquido do Ano	R\$ 309.470,94	R\$ 385.255,66
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$ -	R\$ -
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$ -	R\$ -
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$ -	R\$ 378.902,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.265.094,39</b>	<b>R\$ 4.232.689,50</b>
Transferências para Reservas	R\$ -	R\$ -
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	R\$ (417.660,55)	R\$ -
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$ -	R\$ -
Outras Destinações	R\$ -	R\$ -
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>R\$ 3.847.433,84</b>	<b>R\$ 4.232.689,50</b>

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo

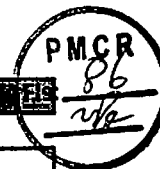
Contador: CRC-PB 010681/O-3

CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto

CPF: 013.564.304-06





## DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**  
 Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720  
 I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2023 EM R\$ 1,00

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	TOTAL PL
Saldo em 31.12.2022	R\$ 1.200.000,00	R\$ 164.565,96	R\$ 3.847.433,84	R\$ 5.211.999,80
Lucro Líquido do Período	-	-	R\$ 385.255,66	R\$ 385.255,66
Destinação de Lucro Res. de Capital	-	-	-	-
Destinação de Lucro Dividendos	-	-	-	R\$ -
Ajuste Referente Exercício 2022	-	-	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31.12.2023	R\$ 1.200.000,00	R\$ 164.565,96	R\$ 4.232.689,50	R\$ 5.599.685,89

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
 Contador: CRC-PB 010681/O-3  
 CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
 CPF: 013.564.304-06



**DRA - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES**

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES EM 31.12.2022 E 31.12.2023**

Demonstração do Resultado Abrangente	31.12.2022	31.12.2023
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 309.470,94	R\$ 385.255,66
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	R\$ -	R\$ -
Ativos financeiros disponíveis para venda	R\$ -	R\$ -
"Hedges" de fluxo de caixa	R\$ -	R\$ -
Outros Resultados	R\$ -	R\$ -
<b>Resultado Abrangente do Exercício</b>	<b>R\$ 309.470,94</b>	<b>R\$ 385.255,66</b>

Informações transcritas dos Livros Diários n° 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681/O-3  
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
CPF: 013.564.304-06



## DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

## RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

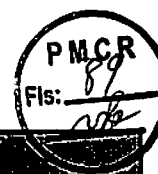
DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO 2022		SALDO 2023	
<b>RECEITAS (VALORES BRUTOS, COM IMPOSTOS)</b>	R\$	<b>36.284.579,91</b>	R\$	<b>39.927.340,32</b>
Vendas de Mercadorias	R\$	31.898.571,74	R\$	37.964.585,30
Serviços Prestados	R\$	4.540.368,08	R\$	2.183.385,54
(-) Devolução de Vendas	R\$	(154.359,91)	R\$	(220.630,52)
<b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>	R\$	<b>(31.649.766,85)</b>	R\$	<b>(33.292.536,46)</b>
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	R\$	(30.997.890,71)	R\$	(32.794.240,07)
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	R\$	(651.876,14)	R\$	(498.296,39)
<b>VALOR ADICIONADO BRUTO</b>	R\$	<b>4.634.813,06</b>	R\$	<b>6.634.803,86</b>
<b>VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO</b>	R\$	<b>4.634.813,06</b>	R\$	<b>6.634.803,86</b>
<b>VALOR RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>	R\$	<b>3.380.881,09</b>	R\$	<b>4.297.315,48</b>
Receitas Financeiras	R\$	1.235.726,53	R\$	2.506.393,17
Receitas Venda de Imobilizado	R\$	92.000,00	R\$	612.000,00
Outras Receitas	R\$	2.053.154,56	R\$	1.178.922,31
<b>VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>	R\$	<b>8.015.694,15</b>	R\$	<b>10.932.119,34</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>	R\$	<b>5.743.244,30</b>	R\$	<b>6.650.767,26</b>
Despesas com Pessoal	R\$	2.080.066,11	R\$	1.902.906,66
Remuneração Direta	R\$	1.349.613,41	R\$	1.242.233,45
Encargos Sociais	R\$	730.452,70	R\$	660.673,21
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	653.902,83	R\$	822.334,72
Federais	R\$	535.760,42	R\$	614.088,86
Estaduais	R\$	20.613,93	R\$	47.611,61
Municipais	R\$	97.528,48	R\$	160.634,25
Remuneração de Capitais de Terceiros	R\$	510.020,83	R\$	719.036,08
Juros e Multas de Mora	R\$	301.519,16	R\$	580.999,93
Despesas Bancárias	R\$	176.762,70	R\$	89.874,08
Taxa de Administração de Cartão	R\$	31.738,97	R\$	48.162,07
Despesas Ordinárias	R\$	2.189.783,59	R\$	2.821.234,14
Despesas C/ Combustíveis	R\$	686.569,96	R\$	707.132,16
Demais Despesas	R\$	736.067,65	R\$	1.066.495,03
Propaganda e Promoção	R\$	525.566,65	R\$	710.113,79
Telefone/Internet	R\$	3.095,10	R\$	29.762,28
Processamento de Dados	R\$	124.866,53	R\$	134.031,11
Assistência Contábil	R\$	47.190,00	R\$	51.186,00
Seguros	R\$	22.662,33	R\$	34.075,28
Despesas de Escritório	R\$	6.379,09	R\$	11.527,52
Manutenção de Veículos	R\$	37.386,28	R\$	76.910,97
Remuneração de Capitais Próprios	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos				
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66

Informações transcritas dos Livros Diários n° 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681-O/3  
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
CPF: 013.564.304-06



## TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS - TIG

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**  
 Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720  
 I.E.: 16107785-4                      CNPJ: 00.585.424/0001-65                      NIRE: 25200276388  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

## TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS

LC (LIQUIDEZ CORRENTE)	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{R\$ 13.781.006,67}{R\$ 10.894.003,86} =$	R\$ 1,27	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo há R\$ 1,27 para cobertura daquela dívida.
LG (LIQUIDEZ GERAL)	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP} =$	$\frac{R\$ 13.781.006,67}{R\$ 10.894.003,86} =$	R\$ 1,27	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,27 de valores a receber.
LS (LIQUIDEZ SECA)	$\frac{AC - ESTOQUE}{PC} =$	$\frac{R\$ 21.069.105,68}{R\$ 10.894.003,86} =$	R\$ 1,93	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de passivo circulante há R\$ 1,93 em seu Ativo Líquido.
ET (ENDIVIDAMENTO TOTAL)	$\frac{ELP}{AT} =$	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 16.493.689,75} =$	R\$ 0,66	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de aplicação no ativo a empresa utilizou R\$ 0,66 de recursos provenientes de terceiros.
GCT (GARAN. DE CAPITAL DE TERCEIROS)	$\frac{PL}{PL} =$	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 5.599.685,89} =$	R\$ 1,95	Conclusão: para cada R\$ 1,00 Patrimônio líquido a empresa utilizou R\$ 1,95 de recursos provenientes de terceiros.
SG (SOLVÊNCIA GERAL)	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{R\$ 16.493.689,75}{R\$ 10.894.003,86} =$	R\$ 1,51	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,51 de ativos para a sua quitação.
LI (LIQUIDEZ IMEDIATA)	$\frac{ELP}{PC} =$	$\frac{R\$ 544.158,89}{R\$ 10.894.003,86} =$	R\$ 0,05	Conclusão: para cada R\$ 1,00 em dívidas a empresa possui R\$ 0,05 de recursos disponíveis para seu pagamento imediato.
CE (COMP. DO ENDEVIDAMENTO EM %)	$\frac{ELP}{PC + ELP} =$	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 10.894.003,86} =$	100%	Conclusão: 100% do endividamento total da empresa está contabilizado
PCT (PART. CAPITAIS TERC. + ENDIV.)	$\frac{ELP}{PL} =$	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 5.599.685,89} =$	R\$ 1,95	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de capital próprio a empresa utilizou R\$ 1,95 de recursos provenientes de terceiros

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo  
 Contador: CRC-PB 010681/O-3  
 CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
 CPF: 013.564.304-06

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista /Sousa – PB – CEP: 58808-720  
I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388  
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Rio Vale Automotores Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Sousa/PB, tendo como atividade principal o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com início de atividades em 08 de maio de 1995.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras:**

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações:**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado:**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais:**

A empresa está no regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



#### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 4.414.004,64 junto a instituições financeiras nacionais.

#### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

#### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00, dividido em 1.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros.....	R\$ 570.000,00
Francisco Tertuliano Martins Neto.....	R\$ 230.000,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 230.000,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 170.000,00

#### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43**

Sousa – PB, 31 de dezembro de 2023

---

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681-O/3  
CPF: 064.186.454-05

---

Francisco Tertuliano Martins Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 013.564.304-05



## TERMO DE ENCERRAMENTO

### Livro Diário 2023

Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2023, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 40 referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 contendo 2229 páginas; Livro Diário de Nº 41 referente ao período de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 contendo 2248 páginas; Livro Diário de Nº 42 referente ao período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023 contendo 2349 páginas; Livro Diário de Nº 43 referente ao período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 contendo 2148 páginas emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento .....:

Bairro .....: Jardim Bela Vista

Município .....: Sousa

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual.....: 16.107.785-4

Registro na junta.....: 25200276388

Inscrição Municipal.....: 5708

SOUSA-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo  
Contador: CRC-PB 010681-O/3  
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 013.564.304-06

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 43

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2150, e serviu para escrituração no período de 01/10/2023 a 31/12/2023, da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

Sousa, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO  
Administrador, Sócio  
CPF 013.564.304-06

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PB 01068103





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2151 de  
 2151



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO



**JUCEP**  
 J. C. P.

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 17:30 SOB N°  
 20240689712.  
 PROTOCOLO: 240689712 DE 19/04/2024. NIRE: 25200276388.  
 RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 JOÃO PESSOA, 30/04/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
REGISTRO.....	: PB-010681/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.186.454-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 03/02/2025 as 07:50:04.

Válido até: 04/05/2025.

Código de Controle: 7521.1438.2351.4508.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ:00.585.424/0001-65

**DECLARAÇÃO - de não empregar menor**

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sousa, PB – 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO  
TERTULIANO MARTINS  
NETO:01356430406

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO TERTULIANO  
MARTINS NETO:01356430406  
Dados: 2025.02.18 15:43:22  
-03'00'

---

**Francisco Tertuliano Martins Neto**  
**Diretor**  
**Rio Vale Automotores Ltda**

---

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**  
Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB  
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4  
Fone: (83) 3522.3011  
CEP. 58808-270



REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ:00.585.424/0001-65

**DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos**

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sousa, PB – 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO  
TERTULIANO  
MARTINS  
NETO:01356430406

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO TERTULIANO  
MARTINS NETO:01356430406  
Dados: 2025.02.18 15:43:32  
-03'00'

---

**Francisco Tertuliano Martins Neto**  
**Diretor**  
**Rio Vale Automotores Ltda**

---

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**  
Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB  
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4  
Fone: (83) 3522.3011  
CEP. 58808-270



REF: ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 00.585.424/0001-65

**DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação**

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Sousa, PB – 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO  
TERTULIANO MARTINS  
NETO:01356430406

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO TERTULIANO  
MARTINS NETO:01356430406  
Dados: 2025.02.18 15:44:18  
-03'00'

---

**Francisco Tertuliano Martins Neto**  
**Diretor**  
**Rio Vale Automotores Ltda**

---

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB  
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4  
Fone: (83) 3522.3011  
CEP. 58808-270



REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ:00.585.424/0001-65

**DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas**

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Sousa, PB – 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO  
TERTULIANO  
MARTINS  
NETO:01356430406

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO  
TERTULIANO MARTINS  
NETO:01356430406  
Dados: 2025.02.18 15:44:36  
-03'00'

---

**Francisco Tertuliano Martins Neto**  
**Diretor**  
**Rio Vale Automotores Ltda**

---

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB  
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4  
Fone: (83) 3522.3011  
CEP. 58808-270



REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ:00.585.424/0001-65

### **DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos**

1.0 - **DECLARAÇÃO** de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - **DECLARAÇÃO** de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

FRANCISCO  
TERTULIANO MARTINS  
NETO:01356430406

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS  
NETO.01356430406  
Dados: 2025.02.18 15:44:46 -03'00'

Sousa, PB – 18 de Fevereiro de 2025

**Francisco Tertuliano Martins Neto**  
**Diretor**  
**Rio Vale Automotores Ltda**

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB  
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4  
Fone: (83) 3522.3011  
CEP. 58808-270



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB**  
 Rua Coronel Manoel Maracajá, nº 07 - Centro - Cabaceiras PB  
 - CNPJ: 08.702.862/0001-78.  
 Gabinete do Prefeito

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTO** para os fins de direito, que a empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.585.424/0001-65**, situada na Rua Gastão Medeiros Forte, 209, Jardim Bela Vista, Sousa – PB forneceu a este Órgão Público um veículo Tipo: **SPIN ACTIV 1.8 07 LUGARES**.

Informamos ainda que, o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem técnica e comercialmente a sua conduta e responsabilidades com suas obrigações assumidas.

Cabaceiras - PB, 11 de outubro de 2019.

  
**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
*Prefeito Constitucional*

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA.**

Campina Grande/PB 16/10/2019  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Substituta: **CELIA MARIA BARBOSA**  
 Selo Digital: **AJM10956-ZFEN**  
 Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 Em: R\$9,91 ISS R\$0,50 Fapen R\$0,29  
 Fepj R\$1,82 MP R\$0,16



*Célia Maria Barbosa*  
 2ª. Tab. Substituta

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 870-0  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XLI da Lei Estadual 8.721/2003 autoriza e prescreve imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 55980312191625150984-1; Data: 03/12/2019 18:38:47**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM49739-T77G;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

- centro - Tel. 3356 -1117 - Email: [pmcab@uol.com.br](mailto:pmcab@uol.com.br)  
 CNPJ: 08.702.862/0001 -78





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2022 15:54:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55990312191625150964-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaec8bcf95a589b1a38e8e85403c5a08b8c001284d9a4d51c26eb1b304ed673ab8a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

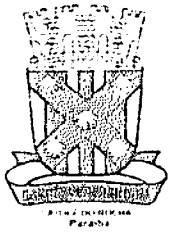
**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

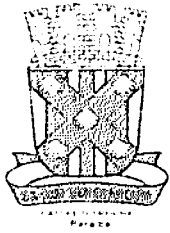
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

189  
248  
PMCR  
Fls. 247  
vrb

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.093, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:17:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 27467/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000532025

Data da Publicação: 25/02/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 301.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município

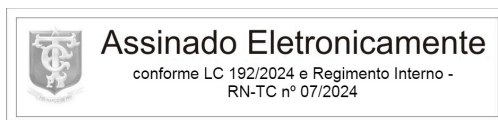
Contratado (Nome): RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Contratado (CNPJ): 00.585.424/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9d492c7a36a7616d122c8c38a8f9aa88
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b07f75e8e69cf5c5677c96604af074f5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	03b7df4ffaef76623e614c6ace1e75e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0e2f46c51a27120d78e839095753ed31
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Designação do gestor do contrato	Sim	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

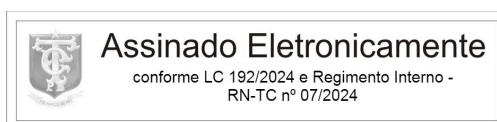
**Documento:** 27458/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27467/25 ao Documento 27458/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27458/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	83 - 86	0e2f46c51a27120d78e839095753ed31
Designação da fiscalização técnica do contrato	87 - 90	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Comprovante de publicidade	91 - 95	9d492c7a36a7616d122c8c38a8f9aa88
Designação do gestor do contrato	96 - 99	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	100	03b7df4ffaeaf76623e614c6ace1e75e
Comproventes de regularidade da contratada	101 - 185	b07f75e8e69cf5c5677c96604af074f5
Designação do fiscal administrativo do contrato	186 - 189	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
RECIBO PROTOCOLO	190	8ab708a40addf10518cad1cad836ee0a

**João Pessoa, 10 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**